

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

ATA Nº 117 - “B”

PRESIDENTE - DEPUTADO NICO BARACAT (EM EXERCÍCIO)  
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO BENEDITO PINTO (*AD HOC*)  
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO ELIENE (EM EXERCÍCIO)

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) – Havendo número legal, dou por aberta a Sessão e a suspendo por vinte minutos, a pedido do Presidente da Casa.  
(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 13:52 HORAS E REABERTA ÀS 14:28 HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO NICO BARACAT.)

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) - Declaro reaberta a presente Sessão.  
Convido os Srs. Deputados Benedito Pinto e Eliene para assumirem, respectivamente, a 1ª e 2ª Secretarias.

(OS SRS. DEPUTADOS BENEDITO PINTO E ELIENE ASSUMEM A 1ª E 2ª SECRETARIAS.)

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:15 HORAS.)

O SR. 2º SECRETÁRIO – Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida. (PAUSA) Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - “Lei Municipal nº 16/01, que dispõe sobre a alteração de denominação da Escola Municipal de Novo Santo Antônio, para ‘Escola Municipal de Educação Básica Deputado Humberto Bosaipo’.”

“Ofício nº 039/01, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, para informar a publicação, no *Diário Oficial do Estado*, de 17 de agosto de 2001, do novo Manual Operativo do PADIC; Ofícios nºs 551, 554, 555, 558/01, da Casa Civil, em resposta às Indicações nºs: 1.379/01, de autoria do Deputado Moacir Pires; 1.386/01 e 1.384/01, de autoria do Deputado Benedito Pinto; 972/01, de autoria do Deputado José Carlos Freitas; Ofício nº 207/01, da Associação Mato-grossense dos Municípios, externando apoio a esta Casa nas negociações referentes aos subsídios dos profissionais da educação; Ofício nº 456/01, da Câmara Municipal de Anastácio, Mato Grosso do Sul, solicitando cópia de toda documentação referente àquele Município; Ofício nº 203/01, da Secretaria de Estado de Transportes, em resposta à Indicação nº 972/01, de autoria do Deputado José Carlos Freitas;

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Ofícios nºs 103, 107 e 108/01, do Governo do Estado de Mato Grosso, encaminhando Mensagens: nº 42/01- que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 7.290, de 20 de junho de 2000, e dá outras providências; nº 43/01- que dispõe sobre a política estadual de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cria o Conselho e o Fundo Estadual de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dá outras providências; e nº 44/01 - que altera dispositivos da Lei nº 7.359, de 13 dezembro de 2000, e dá outras providências.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) – Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente.

Com a palavra, a Deputada Serys Slhessarenko.

A SR<sup>a</sup> SERYS SLHESSARENKO – Sr. Presidente, Srs. Deputados, este documento que nós recebemos do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores foi encaminhado, também, ao Congresso Nacional, e nós gostaríamos de registrá-lo nos Anais da Assembléia Legislativa de Mato Grosso:

“Companheiros e companheiras, devido às ameaças de morte que companheiros vereadores do PT têm recebido, solicitamos que as lideranças do PT na Assembléia Legislativa de Mato Grosso, no Congresso Nacional e no Senado, façam as seguintes denúncias em Sessão:

Desde que vencemos as eleições em 2000 há uma tentativa clara de perseguição contra muitos petistas. Muitos foram assassinados, inclusive, atualmente, o Prefeito de Campinas e um líder sindical no Pará, nos últimos dias, que perderam suas vidas.

A nossa tentativa é fazer os ameaçadores perceberem que, por mais isolados e únicos que sejam os nossos vereadores ou qualquer filiado do PT no exercício do direito de luta pela verdade, pelo respeito ao patrimônio público e pela cidadania, nosso povo tem direito e merece. Eles têm apoio do Partido, e estamos sabendo tudo o que ocorre e tudo o que pode acontecer contra eles no exercício do mandato concedido pelo povo, bem como os seus possíveis responsáveis.

Nós somos um Partido Nacional, e mexer com um é mexer com todos e todas, os filiados e filiadas. Não vamos tolerar abuso de autoridade seja de quem for. Estamos vigilantes. Qualquer coisa que acontecer contra a vida de nossos vereadores, nós vamos lutar para que sejam punidos os criminosos. Achamos intolerável para a democracia esse tipo de comportamento que ameaça e mata todos que discordam politicamente das ações criminosas realizadas contra o povo.

Não há nada mais revolucionário que a vida. E para continuar na luta, a vida é imprescindível, e não disponibilizamos a nenhum covarde tirá-la

O Vereador Eldir Oliveira dos Santos, de Colíder, foi agredido verbalmente no programa de rádio FM, de Colíder, pelo Prefeito Municipal daquela cidade.

O Vereador solicitou o direito de resposta. De pronto, foi negado pela emissora. Este procurou o Ministério Público, a Promotora, e afirmou que ele teria direito a resposta. Novamente, em contato feito pelo Vereador com a rádio, foi garantido o espaço de quinze minutos, igual tempo.

O Vereador disse, na resposta, que a Oposição não consegue trabalhar mais pelo município, porque o Prefeito veta os projetos de sua autoria e que o Prefeito deve explicar para a população como um município com uma receita de 750 mil pode pagar um salário do Prefeito de dez mil reais, e citou os salários dos prefeitos do PT, mostrando que o Ságua tem um salário de seis mil brutos, e Juína tem uma receita de 1,2 milhão; e Rosário Oeste tem a mesma receita de Colíder, e o salário do Prefeito Zeno é de quatro mil líquidos. Citou também a lista de funcionários que tiveram os

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

seus salários inexplicavelmente reduzidos pelo Prefeito. O Prefeito só falou que não pode perante a Lei... Vou falar o que pode: prestar contas, chamar o povo para participar das decisões, não tomar decisões isoladas, as decisões tomadas devem ser de interesse da sociedade, fazendo alusão ao caso da UNEMAT.

Logo depois de exercer o seu direito de resposta, o Vereador recebeu uma ligação anônima, dizendo exatamente: ‘Cuidado no que você fala, rapaz’, e desligou o telefone. Ele achou que a ligação tinha caído, porém, a ligação não foi refeita.

O Vereador é completamente isolado de treze vereadores. As votações são, na maioria das vezes, doze contra um, sem contar que alguns costumam fazer chacota do PT, tentando provocá-lo.

Segundo caso: Tangará da Serra - MT

O Vereador Hélio Márcio Gonçalves da Silva, de Tangará da Serra, amigo do Vereador Daniel Lopes da Silva, barbaramente assassinado este ano, coincidentemente após a luta que os dois travaram contra a privatização da água e do esgoto, através da mobilização da população contrária a privatização, foi morto.

Na semana passada, o Prefeito Municipal marcou uma audiência pública para tratar sobre a concessão do DAE, para quinta-feira, às 09:00 horas. Este horário era impróprio, pois impedia a participação da ampla maioria das pessoas. O Vereador do PT entrou com ação na Justiça e impediu a realização dessa audiência nestas condições.

Logo após a decisão da Justiça, o Prefeito atacou o Vereador no seu programa.

O pai do Vereador recebeu uma ligação no domingo, dia 23 de setembro, com a seguinte frase: ‘Eu estava fazendo uma ligação e, por incrível que pareça, peguei uma linha cruzada em que havia pessoas tramando uma armadilha para o Hélio. Não vou me identificar, não vou falar o meu nome, só que o Hélio Márcio tome cuidado’. Dito isto, desligou o telefone.

Cuiabá, 25 de setembro de 2001.

Girlene Ramos

Presidente do Diretório Estadual

Partido dos Trabalhadores - MT

Para as lideranças do PT na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Congresso, Senado e Presidência Nacional do PT. Urgente.”

Eu gostaria de registrar e pedir que fique nos anais da Assembléia Legislativa, porque o documento registra ameaças contra vários vereadores do Partido dos trabalhadores, mas a ameaça mais gritante, na última semana, é contra o Vereador de Colíder, Eldir Oliveira dos Santos, e contra o Vereador de Tangará da Serra, Hélio Márcio Gonçalves da Silva - inclusive, este companheiro é amigo do Vereador Daniel Lopes da Silva, barbaramente assassinado este ano, quando os dois travavam muitas lutas em conjunto.

Então, nós vamos deixar esse documento para que seja registrado, porque não há tempo para ser lido na totalidade – especialmente para registrar essas duas últimas denúncias contra o Vereador de Colíder, Eldir, e contra o Vereador Hélio Márcio, de Tangará da Serra. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) - Com a palavra, no pequeno Expediente, o Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, em mãos, expediente oriundo do Governo do Estado, em resposta ao Requerimento do Deputado Gilney Viana, referente ao Programa Bolsa Escola. Trago, também, Sr. Presidente, alguns Vetos e Mensagens do Sr. Governador.

1º) “OFÍCIO/DAD/GG/104/2001, datado em 04 de setembro de 2001, do Exmº Sr.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Humberto Bosaipo.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que ‘concede desconto de 50% (cinquenta por cento) na aquisição de passagem no sistema de transporte coletivo intermunicipal por estudantes do ensino médio e universitário’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2001, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as razões de Veto Total aposto ao projeto de lei que ‘concede desconto de 50% (cinquenta por cento) na aquisição de passagem no sistema de transporte coletivo intermunicipal por estudantes do ensino médio e universitário’, aprovado pelo Plenário deste Poder, na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto do corrente ano.

A despeito da relevância da matéria, e seu largo alcance social, o Projeto de Lei em destaque não merece prosperar, ante as razões fáticas e jurídicas a seguir alinhadas.

A Lei Federal nº 8.987/95 - Lei das Concessões e Permissões de Serviços Públicos estabelece no art. 1º que ‘as concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do artigo 175 da Constituição Federal, por esta lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos’.

O parágrafo único deste artigo estabelece:

‘A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios promoverão a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta lei, buscando atender às peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços’.

Adiante, o art. 29 dispõe que incumbe ao poder concedente:

‘I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

...

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

...

VIII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.’

No Estado de Mato Grosso a verificação acerca do cumprimento das disposições legais aplicáveis, a fiscalização da qualidade dos serviços, revisão ou reajuste de tarifa, são atribuições atualmente deferidas à Agência Estadual de Regulamentação dos Serviços Públicos - AGER/MT, conforme estabelece a Lei Complementar nº 66, de 22/12/99, em seu artigo 3º, inciso V.

A proposição legislativa em análise, de iniciativa parlamentar, pretende seja instituído um desconto de 50% (cinquenta por cento) na aquisição de passagens intermunicipais aos estudantes do

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

ensino médio e universitário, mediante a identificação com os documentos destacados no art. 2º. E as empresas deverão, ainda, reservar 02 (dois) assentos nos veículos até 15 (quinze) minutos antes do horário da partida.

A iniciativa é extremamente louvável, mas despida de indicações e requisitos imprescindíveis à solução de conflitos que advirão com tal medida.

Isto porque, mesmo sem um estudo econômico que revele a dimensão e os reflexos que o impacto financeiro de tal benefício causará no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados entre o Poder Concedente e as concessionárias, não há qualquer dúvida sobre sua ocorrência, caso o projeto seja convertido em lei. E a exemplo de benefício semelhante deferido aos aposentados e pensionistas deste Estado, tais benefícios acabarão sendo repassados para os preços das tarifas, já que o projeto é silente, sob a assunção de tais encargos decorrentes.

Deve ser ressaltado, ademais, que eventual repasse desse ônus, mediante subsídios sociais ao Poder Público, agride normas constitucionais e legais que exigem a indicação da origem de recursos e previsão orçamentária (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Portanto, todos os usuários do transporte coletivo intermunicipal acabarão por arcar com os benefícios designados aos estudantes. Força é concluir que serão atingidas, principalmente, classes menos favorecidas, que usualmente se utilizam de tal transporte, e via de regra em deslocamentos para o trabalho, para tratamento de saúde e outras situações que não podem ser adiadas ou evitadas. Haverá, sem dúvida, e mais uma vez, o sacrifício da já combatida renda familiar desses usuários.

A educação de todos é dever do Estado e da coletividade, mas antes desse direito fundamental, há o direito à vida, à qualidade de vida. Beneficiam-se uns poucos, em detrimento de muitos, e muitos dos quais, infelizmente, não têm ou não tiveram sequer a chance de freqüentar uma sala de aula.

Vê-se, ainda, que o projeto é genérico. Basta ser estudante para obter o benefício. Não importa se a utilização do transporte seja para estudo, trabalho ou mesmo lazer. O critério discriminador utilizado aqui pelo legislador, malgrado pertinente na hipótese de deslocamento para estudos, projeta seus efeitos sobre toda a coletividade, e exatamente a menos abastada, que não tem como escapar da incidência de sua conseqüência - aumento de tarifa. Neste passo, a proposta revela-se injusta, agredindo princípios constitucionais norteadores do Estado Democrático de Direito e a busca incessante por uma sociedade mais justa, livre de tantas e insuportáveis desigualdades sociais.

Sob esta ótica, e visualizando a conseqüente necessidade de reposição de preços - aumento de tarifa, a qual incidirá sobre parcela da população que não tem outro meio de locomoção que não o transporte coletivo intermunicipal, a proposta se apresenta inconstitucional e contrária ao interesse público, este aqui tomado na acepção de interesse da coletividade, que deve ser incessantemente, sempre, prestigiado pelo Poder Público.

Inconstitucional, também, o disposto no art. 6º do Projeto de Lei, já que a competência de cada Poder é matéria de índole constitucional. Não cabe ao legislativo ditar tais regras, principalmente quando a atividade em comento já está disciplinada na Constituição Estadual como de competência do Chefe do Poder Executivo.

Desta forma, ilustres Parlamentares, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, este na forma e alcance especificamente consignados, veto integralmente o presente Projeto de Lei apresentado para o autógrafo constitucional, ato que submeto à consideração dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões apresentadas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

Nesta oportunidade, expressões de alta consideração e apreço.  
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de setembro 2001.  
DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado.”

2º) “OFÍCIO/DAD/GG/107/2001, datado em 12 de setembro de 2001, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Humberto Bosaipo.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que ‘dispõe sobre normas a serem adotadas na promoção e fiscalização da defesa sanitária animal, quando da realização de rodeios’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2001, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício da competência estabelecida nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘dispõe sobre normas a serem adotadas na promoção e fiscalização da defesa sanitária animal, quando da realização de rodeios’, aprovado pelo Plenário deste Poder, na Sessão Ordinária do dia 15 de agosto do corrente ano.

Malgrado a louvável intenção do legislador, o presente Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, não deve ser aprovado, visto apresentar-se inquinado por vício de inconstitucionalidade.

As festas de peão e rodeios são tidas como atividades sociais, recreativas e comerciais, planejadas, autorizadas e coordenadas pelo Município onde acontece o evento, através do órgão respectivo. São, portanto, eventos eminentemente municipais, adequados às circunstâncias locais onde são desenvolvidos.

Em sendo os mesmos de natureza municipal, a regularização acerca de tal matéria é de competência exclusiva de cada Município, de acordo com as peculiaridades de cada localidade.

A Constituição da República estabelece no art. 30, inciso I, que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Mesmo que assim não fosse, a presente proposta padece ainda de inconstitucionalidade, uma vez que são de iniciativa privada do Chefe do Executivo as leis que disponham sobre atribuições de órgãos da Administração Pública (art. 39, parágrafo único, inciso II, ‘d’, da Constituição Estadual). Também não cabe ao Legislativo, sob pena de afronta à independência dos poderes, estabelecer atribuições a cargo do Executivo, principalmente quando tais ações já se encontram constitucionalmente enumeradas (art. 66, inciso III, da Constituição Estadual).

Ressalte-se, ademais, que as disposições expressas no presente Projeto de Lei já encontram respaldo na Lei nº 7.138, de 13.07.99, no que diz respeito à Defesa Sanitária; nas Portarias nºs 121, de 29/03/93/M.A, e 162, de 18.10.94/M.A, no tocante às aglomerações, e no Decreto nº

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

24.654, de 10.07.34, que estabelece medidas de proteção aos animais.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o presente Projeto de Lei apresentado para o autógrafo constitucional, ato que submeto à serena apreciação dos membros dessa Casa de Leis, na expectativa de sua plena acolhida nos termos das razões ora expendidas.

Nesta oportunidade, reitero aos nobres integrantes desse Parlamento expressões de consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de setembro 2001.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

3º) “OFÍCIO/DAD/GG/101/2001, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Humberto Bosaipo.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao estabelecido nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que ‘altera dispositivo da Lei nº 7.165, de 23 de agosto de 1999’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2001, ao qual ofereci VETO TOTAL, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

Excelentíssimo Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as RAZÕES DE VETO TOTAL aposto ao projeto de lei que ‘altera dispositivo da Lei nº 7.165, de 23 de agosto de 1999’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 26 de junho transato.

A proposição em destaque, de iniciativa parlamentar, alterando a Lei nº 7.165, que criou o Parque Estadual Serra de Santa Bárbara, reduz em pouco mais de 02 (dois) mil hectares, a área do referido parque.

A Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece no artigo 263 que ‘todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Estado, aos municípios e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações’. No exercício desse mister de implantar e administrar a efetividade desse direito, incumbe ao Estado criar, implantar e administrar unidades de conservação representativas dos ecossistemas existentes no Estado, como definido no inciso X deste mesmo artigo 263 do Estatuto Político Estadual.

A criação do Parque Estadual da Serra de Santa Bárbara teve e tem como objetivo primordial a execução da política estadual do meio ambiente, tendo sido a área devidamente delimitada, de acordo com as potencialidades constatadas em estudos técnicos procedidos pelo órgão ambiental do Estado competente para tal desiderato. A violação destas especificações vai de encontro às disposições constitucionais que determinam a busca intransigente do meio ambiente sadio, direito inalienável.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

O projeto em apreço, além de se mostrar inconstitucional, fere frontalmente o interesse público na medida em que subtrai importante área da proteção ambiental determinada pela ordem jurídica, econômica e social em vigência, esmorecendo os objetivos buscados pelo Estado e por toda a coletividade.

Assim, por inconstitucionalidade e absoluta contrariedade ao interesse público, veto integralmente o projeto de lei ora apresentado à apreciação governamental, fazendo-o ante as razões acima expendidas.

Nesta oportunidade, e certo da costumeira atenção de Vossas Excelências, renovo aos ilustres membros dessa Casa de Leis protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2001.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado”

4º) “OFÍCIO/DAD/GG/105/2001, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Humberto Bosaipo, datado de 04 de setembro de 2001.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao estabelecido nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que ‘dispõe sobre a isenção do ICMS nas contas de água, luz e telefone das entidades filantrópicas e dá outras providências’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2001, ao qual ofereci VETO TOTAL, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

Excelentíssimo Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as RAZÕES DE VETO TOTAL aposto ao projeto de lei que ‘dispõe sobre a isenção do ICMS nas contas de água, luz e telefone das entidades filantrópicas e dá outras providências’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto do corrente ano.

Um dos alicerces do Estado democrático de Direito, ao lado do primado da lei e da garantia dos direitos fundamentais, consiste no princípio da separação dos Poderes.

O presente projeto de lei, ao versar sobre isenção, alberga matéria tributária, estando, assim, sob as determinações contidas no artigo 151, parágrafo único, da Constituição do Estado, que dispõe:

‘Art. 151 Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei específica, estadual ou municipal.

**Parágrafo único** A concessão ou revogação de isenções, incentivos, benefícios fiscais e tributários, no Estado, dependerá de autorização do Poder Legislativo Estadual ou Municipal.’

A proposição legislativa em exame, se por um lado atende aos reclamos do *caput* do citado dispositivo constitucional, de outra via se choca indubitavelmente com as exigências de seu

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

parágrafo único.

Efetivamente, tratando-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar, ao estabelecer a isenção do ICMS nas contas de água, luz e telefone das entidades filantrópicas, invade inconstitucionalmente competência reservada ao Chefe do Poder Executivo para desencadear o processo legislativo.

Em sendo assim, a previsão constitucional de autorização subordina a medida à decisão do Chefe do Executivo, a quem cabe, nos termos do artigo 66, inciso II, da Carta Estadual, iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Em face disto, a autorização legislativa, quando exigida pelo texto constitucional, deve ser de iniciativa privativa do Governador do Estado, a quem cabe as considerações acerca da conveniência e oportunidade da medida, sob pena de inconstitucionalidade.

A proposição em destaque, de iniciativa parlamentar, repita-se, ao isentar o pagamento de tributos que menciona, violou duplamente a Constituição do Estado. Primeiro, porque não concede autorização. Segundo, porque a autorização, mesmo que implícita no preceito, não foi de iniciativa governamental.

Destarte, extravasando sua competência constitucional, esse Legislativo Mato-grossense votou matéria cuja iniciativa para o processo legislativo está assegurado, privativamente, pela Constituição do Estado, ao Chefe do Poder Executivo.

Ademais, a Constituição da República, tratando da isenção do ICMS, determinou no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea 'g', que cabe à Lei Complementar regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, isenções incentivos e benefícios fiscais são concedidos e revogados.

Adiante, a Carta Magna, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 34, § 3º, assegurou a vigência da legislação anterior no que não fosse incompatível como o novo sistema tributário nacional. Já o § 8º, do mesmo art. 34, autorizou a celebração de convênio nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07/01/75, enquanto não editada a Lei Complementar necessária à instituição do ICMS.

Embora recentemente editada a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, dispondo sobre o ICMS, esta silenciou quanto à forma de concessão de benefícios fiscais, razão pela qual, de acordo com as normas constitucionais retrocitadas, há de ser observado, quanto à presente matéria, as disposições da Lei Complementar nº 24/75.

E esta Lei Complementar diz em seu artigo 1º que 'as isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta Lei'. Idêntica orientação vem traçada na Lei Estadual nº 5.419, de 27/12/88, que institui o ICMS.

Vê-se, pois, que não cabe às leis estaduais conceder qualquer isenção, bem como falta ao Estado competência para isoladamente fazê-lo.

Assim, malgrado a relevância da matéria em comento, o presente projeto de lei apresenta-se maculado pelo vício da inconstitucionalidade genética de iniciativa, insuscetível de convalidação, através da sanção, exigindo, pois, a discordância do Chefe do Executivo em face da desobediência à Constituição do Estado.

Desta forma, Senhores Deputados, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado para o autógrafo constitucional, submentendo-o à apreciação dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Parlamentares protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2001.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado”

5º) “OFÍCIO/DAD/GG/106/2001, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, datado de 04 de setembro de 2001.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao estabelecido nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que ‘cria a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN no Município de Castanheira’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2001, ao qual ofereci VETO TOTAL, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

Excelentíssimo Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as RAZÕES DE VETO TOTAL aposto ao projeto de lei que ‘cria a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN no Município de Castanheira’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto do corrente ano.

A Constituição do Estado, no artigo 25, inciso IX, em simetria ao disposto na Constituição da República, artigo 48, inciso XI, determina que cabe à Assembléia Legislativa, através de lei, dispor sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração pública. É, pois, exigência constitucional que a criação de órgãos seja feita por lei.

Adiante, ao discorrer sobre o processo legislativo, a Constituição do Estado preceituou em seu artigo 39, parágrafo único, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘d’ que são de iniciativa privativa do Governador do Estado, as Leis que disponham sobre a criação, funções ou empregos públicos na Administração Pública Direta ou Indireta, e criação, estruturação e atribuições de Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Tal disposição coaduna-se com aquela contida na Carta Magna (artigo 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’), e nem poderia deixar de ser observada na organização estadual, visto consagrar a separação dos Poderes, que como princípio constitucional o Estado deve obrigatoriamente acolher em atenção ao disposto no artigo 25, *caput*, da Constituição do Estado, ao Chefe do Poder Executivo.

E esta é precisamente a hipótese aqui em destaque, onde, extravasando sua competência constitucional, esse Legislativo mato-grossense votou matéria cuja iniciativa para o processo legislativo está assegurada com exclusividade, pela Constituição do Estado, ao Chefe do Poder Executivo.

Houve, desta maneira, invasão da reserva de competência assegurada ao Chefe do Poder Executivo. O fato de ser autorizativa a proposta em apreço não modifica o juízo de sua

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

invalidez por falta de legítima iniciativa.

Em assim sendo, a previsão constitucional de autorização legislativa subordina a medida à decisão do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe, nos termos do artigo 66, inciso II, da Constituição Estadual, iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Assim, malgrado a relevância da matéria em comento, o presente projeto de lei apresenta-se maculado pelo vício da inconstitucionalidade, insuscetível de convalidação através de sanção, exigindo, pois, a discordância do Chefe do Executivo, em face da desobediência à Constituição do Estado.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de consideração e apreço.  
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2001.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado”

Por se tratar de um Projeto inconstitucional, de autoria do Deputado Rene Barbour, peço ao Plenário, na ocasião, que mantenha o Veto.

6º) “OFÍCIO/DAD/GG/109/01, datado em 18 de setembro de 2001, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Humberto Bosaipo.

Senhor Presidente:

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 45/01, acompanhada do Projeto de Lei que ‘dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais de Atividade Fundiária do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, e dá outras providências’.

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

Excelentíssimos Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício da competência estabelecida no art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea ‘a’, e com fulcro no art. 25, inciso VII, ambos da Constituição Estadual, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais de Atividade Fundiária do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por objetivo consolidar, a exemplo de outros órgãos estaduais, a estrutura organizacional do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, instituindo um quadro de carreira próprio, atendendo tanto aos servidores efetivos quanto àqueles estabilizados por força de disposição constitucional.

O plano de carreira proposto mostra-se adequado às reais necessidades de exigências do órgão, buscando a melhoria dos serviços prestados e valorizando os profissionais encarregados de tão relevante mister.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

Cumpre-se, ademais, as orientações estampadas na Constituição da República, diante das inovações impostas pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Tendo em vista a relevância de que se constitui a matéria, solicito seja dada a sua tramitação a urgência do art. 41 da Constituição do Estado.

Estes, portanto, os motivos que me inclinam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desse Parlamento, contando como de costume com a compreensão e apoio de Vossas Excelências para a aprovação da matéria.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados mato-grossenses expressões de alta consideração e profundo apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2001.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais de Atividade Fundiária do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a Carreira dos Profissionais de Atividade Fundiária, no Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, constituído pelos cargos do Anexo I, desta lei.

**Parágrafo único** A transformação dos cargos existentes na Lei n.º 6.027, para a Carreira dos Profissionais de Atividade Fundiária é a constante no Anexo II.

**Art. 2º** O Quadro de Carreira é um instrumento de apoio à atividade fundiária, planejamento e à administração de recursos humanos do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, onde estão estabelecidas as normas e a política salarial.

**Parágrafo único** A carreira visa assegurar de modo eficiente e econômico a capacitação dos servidores através da prática de valorização dos recursos humanos.

**Art. 3º** Os objetivos devem ser cumpridos para atender o desenvolvimento dos recursos humanos:

I – estabelecer os níveis hierárquicos e funcionais aos servidores com vistas às suas responsabilidades e crescimento no INTERMAT;

II – manter uma política de pessoal que propicie a capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos essenciais ao alcance dos seus objetivos e metas;

III – manter um contingente de servidores em quantidade e qualidade dos serviços prestados que corresponda às necessidades do Instituto;

IV – estabelecer os critérios para o ingresso no Quadro de Carreira;

V – promover a valorização dos servidores.

**Art. 4º** A carreira dos Profissionais de Atividade Fundiária é composta de 03 (três) cargos e as respectivas vagas, conforme Anexo I, da presente Lei:

I – Técnico Fundiário, é composto das atribuições inerentes à atividade de relativa complexidade na área de Administração de Empresas, Advocacia, Análise de Sistema,

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Biologia, Contabilidade, Economia, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Engenharia Florestal, Geografia, Serviço Social, necessárias ao desenvolvimento dos programas fundiários do INTERMAT, que exijam formação de nível superior específica;

II – Agente Fundiário, é composto das atribuições inerentes às atividades de média complexidade, nas áreas de Administração, Agrimensura, Agrícola e Agropecuária, Contabilidade, Edificações, Estradas, Programação, Secretariado, Segurança do Trabalho, Topografia, que exijam formação de nível médio e habilitação específica;

III – Auxiliar Fundiário, é composto das atribuições inerentes à atividade de Limpeza, Conservação, Manutenção, de Transporte e execução de Vigilância de Portaria das dependências do INTERMAT, com formação em nível de ensino fundamental.

**Parágrafo único** O perfil profissional e ocupacional dos cargos dos Profissionais de Atividade Fundiária, do INTERMAT, é o estabelecido no Anexo III, desta lei.

**Art. 5º** Os Cargos de Técnico Fundiário são estruturados em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme Anexo IV, 30 (trinta) horas e Anexo V, 40 (quarenta) horas, da presente Lei.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Classe A - Habilitação específica de grau superior em nível de graduação, e respectivo registro no órgão de Classe;

II – Classe B - Habilitação específica de grau superior em nível de graduação, e capacitação de 200 (duzentas) horas, com fração mínima de 40 (quarenta) horas e 08 (oito) anos de serviço em atividade agrícola e fundiária;

III – Classe C – Habilitação Superior e carga horária de 400 (quatrocentas) horas em curso de especialização, com carga mínima de 40 (quarenta) horas e 15 (quinze) anos de serviço em atividade agrícola e fundiária.

§ 2º Cada classe desdobra-se em dez (10) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho anual e o cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

§ 3º A progressão horizontal, Classe, na carreira de Técnico Fundiário, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 08 (oito) anos, da Classe A para B, e o interstício de mais 07 (sete) anos, da Classe B para C.

**Art. 6º** Os Cargos de Agente Fundiário são estruturados em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme Anexo VI, 30 (trinta) horas e Anexo VII 40 (quarenta) horas, da presente Lei.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Classe A - Habilitação em nível de ensino médio completo;

II – Classe B - Habilitação em nível de ensino médio completo e curso de aperfeiçoamento de 100 (cem) horas na área de atuação, com fração mínima de 20 (vinte) horas, e 08 (oito) anos de serviço em atividade agrícola e fundiária;

III – Classe C – Ensino Superior Completo, com diploma registrado nos Conselhos de classe, e 15 (quinze) anos de serviço em atividade agrícola e fundiária.

§ 2º A progressão horizontal, Classe, na carreira de Agente Fundiário,

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

obedecerá a titulação exigida, com interstício de 08 (três) anos, da Classe A para B, e o interstício de mais 07 (três) anos da Classe B para C.

§ 3º Cada classe desdobra-se em dez (10) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho anual e o cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

**Art. 7º** Os Cargos de Auxiliar Fundiário são estruturados em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme Anexo VIII 30 (trinta) horas e Anexo IX 40 (quarenta) horas, da presente Lei.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Classe A - Habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II – Classe B - Habilitação em nível de ensino médio completo;

§ 2º A progressão horizontal, Classe, na carreira de Auxiliar Fundiário, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 05 (cinco) anos, classe A para B.

§ 3º Cada Classe desdobra-se em dez (10) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho anual e o cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

**Art. 8º** O sistema remuneratório dos Profissionais de Atividade Fundiária é estabelecido através do subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

§ 1º O subsídio de que trata o *caput* deste artigo incorpora todas as verbas remuneratórias, inclusive gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação e demais vantagens pecuniárias atualmente percebidas pelos servidores do INTERMAT.

§ 2º A vantagem pessoal/judicial de 97,56% (noventa e sete vírgula cinqüenta e seis por cento) do Processo nº 880/90, fica incorporada ao subsídio de que trata esta lei.

**Art. 9º** Os servidores do quadro do Instituto de Terras de Mato Grosso, investidos em cargos comissionados, perceberão o subsídio correspondente ao seu cargo, classe e nível, em que se encontra posicionado na carreira fundiária, acrescido de um percentual, de acordo com o Anexo X, da presente Lei, podendo ainda optar pela remuneração do cargo comissionado vigente.

**Art. 10** Farão jus à função de DAI - Direção e Assistência Intermediária, exclusivamente os servidores investidos no cargo de carreira de Profissionais de Atividade Fundiária.

**Art. 11** O servidor não pertencente ao quadro do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, investido em cargo comissionado, perceberá a remuneração, de acordo com a tabela salarial vigente dos cargos comissionados do Estado de Mato Grosso.

**Art. 12** O profissional de Atividade Fundiária será aposentado com o subsídio de sua classe e nível correspondente, sem o acréscimo de qualquer natureza.

§ 1º Para fins de atualização dos proventos de aposentadorias e benefícios de pensões, observar-se-á o cargo original do servidor, a integralidade ou proporcionalidade e efetivar-se-á no regime de 30 (trinta) horas de trabalho.

§ 2º Os servidores enquadrados nos cargos a que se refere esta lei, somente serão aposentados no regime de 40 (quarenta) horas semanais, desde que cumpram 05 (cinco) anos de exercício no respectivo cargo.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

**Art. 13** Os servidores do quadro do Instituto de Terras de Mato Grosso, enquadrados na presente lei, terão que optar pela carga horária, de forma individual e por escrito, em caráter irrevogável, no regime de 30 (trinta) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 1º O servidor universitário matriculado regularmente em cursos matutinos e vespertinos, somente será permitido o regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º Concluído o curso superior, o servidor, mediante apresentação do seu Diploma, poderá optar pelos regimes a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 3º O servidor terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei para formalizar a sua opção.

**Art. 14** O enquadramento nos cargos da carreira de Profissional de Atividade Fundiária dar-se-á da seguinte maneira:

I – para os servidores efetivos que se encontrarem lotados no Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT até a data de publicação desta lei, conforme Anexos IV, VI e VIII, 30 (trinta) horas semanais e Anexos V, VII e IX, 40 (quarenta) horas semanais;

II – para os servidores declarados estáveis no serviço público, nos termos do artigo 19 do ADCT, da Constituição Federal, e lotados no Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, até a data da publicação desta lei, conforme Anexos IV, VI e VIII, 30 (trinta) horas e Anexos V, VII e IX, 40 (quarenta) horas, sendo os mesmos designados para as funções referentes aos cargos criados na presente lei, obedecidas as exigências e requisitos dos respectivos cargos.

**Art. 15** Para efeito de enquadramento na presente lei dos atuais servidores do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, serão consideradas as habilitações existentes.

§ 1º Contar-se-á para fins de enquadramento vertical, dos atuais servidores públicos do quadro do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso na Administração Direta, Autárquica e Fundacional, de acordo com o Anexo XI.

§ 2º Para efeito de progressão horizontal, obedecer-se-á a titulação exigida e o cumprimento do interstício de 15 (quinze) anos em atividade agrícola e fundiária.

§ 3º O servidor que se encontrar afastado e/ou em licença não remunerada, legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

**Art. 16** Para ingresso na carreira dos Profissionais de Atividade Fundiária, exigir-se-á concurso público de provas e/ou provas e títulos, obedecendo o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** O ingresso na carreira dar-se-á na classe e nível iniciais, obedecidos os demais critérios e os interstícios para efeito de progressão horizontal e vertical.

**Art. 17** Fica vedada a disposição ou cessão dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do INTERMAT, aos Poderes da União, dos Estados e Municípios, quer da Administração Direta ou Indireta do Estado, com ônus para este Instituto.

**Art. 18** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para a execução da presente lei.

**Art. 19** Ficam excluídos da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992, os cargos transformados de acordo com o Anexo III desta Lei.

**Art. 20** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21** Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2001, 180º da Independência e  
113º da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado”

**A N E X O I**

<b>CARREIRA</b>	<b>CARGO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PROFISSIONAL DE ATIVIDADE FUNDIÁRIA</b>	Auxiliar Fundiário	15
	Agente Fundiário	69
	Técnico Fundiário	37
	<b>TOTAL</b>	<b>121</b>

**A N E X O II**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

<b>CARGO – LEI 6.027 DE 03.07.92</b>	<b>CARREIRA: PROFISSIONAL DE ATIVIDADE FUNDIÁRIA</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	AUXILIAR FUNDIÁRIO
Agente de Administração Assistente de Administração Técnico de Contabilidade Técnico de Estradas Técnico em Agrimensura Técnico em Agropecuária Técnico em Edificações Topógrafo	AGENTE FUNDIÁRIO
Administrador Advogado Assistente Social Contador Economista Engenheiro Agrimensor Engenheiro Agrônomo Geógrafo Técnico de Nível Superior Técnico em Assuntos Educacionais	TÉCNICO FUNDIÁRIO

**A N E X O III**

**Perfil Profissional e Ocupacional do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
TÉCNICO FUNDIÁRIO	Administrador Advogado Analista de Sistema Biólogo Contador Economista Engenheiro Agrimensor Engenheiro Agrônomo Engenheiro Cartógrafo Engenheiro Florestal Geógrafo Assistente Social
AGENTE FUNDIÁRIO	Assistente de Administração Secretariado Técnico em Agrimensura Técnico Agrícola Técnico em Agropecuária Técnico de Contabilidade Técnico de Estradas Técnico em Edificações Técnico em Segurança do Trabalho Topógrafo
AUXILIAR FUNDIÁRIO	Auxiliar de Serviços Gerais(*) Motorista Vigia(*)

(\*) Em extinção

**A N E X O IV – 30 HORAS**

<b>TÉCNICO FUNDIÁRIO</b>			
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSES</b>		
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
1	1.200,00	1.440,00	1.620,00
2	1.247,00	1.496,00	1.683,00
3	1.295,00	1.553,00	1.746,00
4	1.342,00	1.609,00	1.809,00
5	1.389,00	1.665,00	1.872,00
6	1.436,00	1.721,00	1.935,00
7	1.484,00	1.778,00	1.998,00
8	1.531,00	1.834,00	2.061,00
9	1.578,00	1.890,00	2.124,00
10	1.625,00	1.946,00	2.187,00

**A N E X O V – 40 HORAS**

<b>TÉCNICO FUNDIÁRIO</b>			
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSES</b>		
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
1	1.600,00	1.920,00	2.160,00
2	1.663,00	1.995,00	2.244,00
3	1.726,00	2.070,00	2.328,00
4	1.789,00	2.145,00	2.412,00
5	1.852,00	2.220,00	2.496,00
6	1.915,00	2.295,00	2.580,00
7	1.978,00	2.370,00	2.664,00
8	2.041,00	2.445,00	2.748,00
9	2.104,00	2.520,00	2.832,00
10	2.167,00	2.595,00	2.916,00

**A N E X O VI – 30 HORAS**

<b>AGENTE FUNDIÁRIO</b>			
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSES</b>		
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
1	510,00	612,00	765,00
2	530,00	635,00	795,00
3	549,00	659,00	825,00
4	569,00	682,00	855,00
5	588,00	705,00	885,00
6	608,00	728,00	915,00
7	627,00	752,00	945,00

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

8	647,00	775,00	975,00
9	666,00	796,00	1.005,00
10	686,00	821,00	1.035,00

**A N E X O VII – 40 HORAS**

<b>AGENTE FUNDIÁRIO</b>			
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSES</b>		
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
1	680,00	816,00	1.020,00
2	706,00	847,00	1.060,00
3	732,00	878,00	1.100,00
4	758,00	909,00	1.140,00
5	784,00	940,00	1.180,00
6	810,00	971,00	1.220,00
7	836,00	1.002,00	1.260,00
8	862,00	1.033,00	1.300,00
9	888,00	1.064,00	1.340,00
10	914,00	1.095,00	1.380,00

**A N E X O VIII – 30 HORAS**

<b>AUXILIAR FUNDIÁRIO</b>		
<b>NÍVEIS</b>	<b>CLASSES</b>	
	<b>A</b>	<b>B</b>
1	337,00	405,00
2	351,00	421,00
3	365,00	437,00
4	378,00	452,00
5	392,00	468,00
6	405,00	484,00
7	419,00	500,00
8	432,00	515,00
9	446,00	531,00
10	459,00	547,00

**A N E X O IX – 40 HORAS**

<b>AUXILIAR FUNDIÁRIO</b>		
<b>NÍVEIS</b>	<b>CLASSES</b>	
	<b>A</b>	<b>B</b>
1	450,00	540,00
2	468,00	561,00
3	486,00	582,00
4	504,00	603,00
5	522,00	624,00
6	540,00	645,00
7	558,00	666,00
8	576,00	687,00
9	594,00	708,00
10	612,00	729,00

**A N E X O X**

<b>CARGO</b>	<b>PORCENTAGEM (%)</b>
DGA-3	50
DNS-1	45
DNS-2	40

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

DAS-4	35
DAS-3	30
DAS-2	25
DAS-1	20
DAÍ	15

**A N E X O X I**

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>NÍVEIS</b>
Até 1.095 dias	1
De 1.096 a 2.190 dias	2
De 2.191 a 3.285 dias	3
De 3.286 a 4.380 dias	4
De 4.381 a 5.475 dias	5
De 5.476 a 6.570 dias	6
De 6.571 a 7.665 dias	7
De 7.666 a 8.760 dias	8
De 8.761 a 9.855 dias	9
Acima de 9.856	10

7º) “OFÍCIO/DAD/GG/110/01, datado em 18 de setembro de 2001, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Humberto Bosaipo.

Senhor Presidente:

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem 46/01, acompanhada do Projeto de Lei que ‘altera a Lei Complementar nº 72, de 16 de novembro de 2000, e dá outras providências’.

Atenciosamente,

**DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

Governador do Estado

Excelentíssimos Senhores Integrantes  
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício da competência estabelecida no art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea 'a', e com fulcro no art. 25, inciso VII, ambos da Constituição Estadual, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar que 'altera a Lei Complementar nº 72, de 16 de novembro de 2000'.

O proposição em destaque tem por objetivo alterar a Lei Complementar que dispõe sobre as carreiras de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista, Auxiliar de Necropsia, Perito Criminal II, Perito Criminal, Perito Criminal Médico-Legista e de Perito Criminal Odonto-Legista e dá outras providências.

As presentes alterações visam corrigir e adequar algumas disposições do texto citado às características das carreiras de Perito Criminal, Perito Criminal Médico-Legista e de Perito Criminal Odonto-Legista, relativas às habilitações necessárias para os cargos e a progressão na carreira. Reformula-se, também, o anexo II da referida lei que cuida dos subsídios dessas carreiras.

Estes, portanto, os motivos que me conduzem a submeter o presente projeto de lei à apreciação dessa Casa de Leis, contando, como de costume com o apoio e compreensão de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados mato-grossense, expressões de alta estima e consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2001.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

**Altera a Lei Complementar nº 72, de 16  
de novembro de 2000.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO** tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Os dispositivos abaixo indicados, da Lei Complementar nº 72, de 16 de novembro de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** ...

...

V - Perito Criminal: habilitação de grau superior em Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Economia, Ciências Biológicas, Farmácia, Engenharias, Geologia, Matemática, Química, Física, Administração de Empresas, História, Geografia, Arquitetura, Psicologia e Direito;

...

**Art. 9º** Os cargos de Perito Criminal , Perito Criminal Médico-Legista e Perito Criminal Odonto-Legista são estruturados em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas e em linha vertical, por níveis indicados por numerais arábicos, conforme anexo II, desta Lei Complementar.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

§ 1º As classes são estruturadas segundo o grau de formação exigido para o provimento do cargo, da segunda forma:

I - Classe A: habilitação em ensino superior completo e registro no respectivo Conselho de Classe;

II - Classe B: habilitação superior, mais título de especialista em Medicina Legal para os Médicos Legistas e para as demais peritos oficiais, Certificado de Conclusão do Curso de Peritos da Academia de Polícia;

III - Classe C: título de Mestre ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Polícia, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e mais os requisitos exigidos para a Classe B;

IV - Classe D: título de Doutor, ou Certificado de Conclusão do Curso de Direito ou do Certificado de Conclusão do Curso de Medicina do Trabalho, acrescidos das exigências da Classe B.

§ 2º A progressão horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de cinco anos da Classe A para a B, mais 10 (dez) anos da Classe B para a C e mais 03 (três) anos da Classe C para a D.

§ 3º O limite máximo dos ocupantes da Classe C não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do número total dos servidores de cada categoria e o limite de 10% (dez por cento) para os ocupantes da Classe D.

§ 4º Cada classe desdobra-se em 10 (dez) níveis indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho anual e o cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

§ 5º Por ocasião do enquadramento, os atuais servidores terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos finalizados”.

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2001, 180º da Independência e 113º da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado”

ANEXO II

CLASSES	A	B	C	D
NÍVEIS				
1	2.370	2.830	3.300	3.770
2	2.465	2.940	3.430	3.920
3	2.560	3.050	3.560	4.070
4	2.655	3.160	3.690	4.220
5	2.750	3.270	3.820	4.370

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

6	2.845	3.380	3.950	4.520
7	2.940	3.490	4.080	4.670
8	3.035	3.600	4.210	4.820
9	3.130	3.710	4.340	4.970
10	3.225	3.820	4.470	5.120

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) - Registro que a assessoria tome as devidas providências quanto à ausência do Deputado Gilney Viana nas Sessões de hoje de manhã, esta da tarde e a de amanhã, por motivo de o Deputado não ter passado bem e estar hospitalizado.  
(A SRª DEPUTADA SERYS SLHESARENKO FALA DE SUA BANCADA - INAUDÍVEL.)

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) - A informação que a Deputada Serys Slhessarenko nos passa é a de que o Deputado já saiu do hospital, mas está impossibilitado de vir trabalhar, está em repouso absoluto.

Com a palavra, o nobre Deputado Eliene.

O SR. ELIENE - Sr. Presidente, gostaria de apresentar algumas proposições:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário Especial do Meio Ambiente a urgente necessidade da doação de equipamentos para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Paranaíta.

Com fulcro no art. 245 do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário Especial do Meio Ambiente, expondo a urgente necessidade da doação de máquina fotográfica, câmara filmadora, barco com motor, coletes salva-vidas, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Paranaíta.

#### JUSTIFICATIVA

O melhoramento das condições de vida da população está profundamente arraigada na idéia e ação de proteger o meio ambiente e tratar a natureza com respeito e seriedade.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Paranaíta tem trabalhado de forma efetiva para que esta idéia seja colocada em prática, ainda que encontre muitas dificuldades no dia-a-dia.

Com o propósito de aprimorar os trabalhos dessa Secretaria, o Vereador Gilmar Colodel vem solicitar equipamentos como: máquina fotográfica, câmara filmadora, barco com motor, coletes salva-vidas, etc. Esses equipamentos são indispensáveis para a eficácia dos trabalhos da Secretaria.

Com exposto, justificamos a Indicação, aguardando a aprovação pelo órgão responsável.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 26 de setembro de 2001.

Deputado ELIENE - PSB

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Superintendente Regional do INCRA, a urgente necessidade da regularização da área onde está localizado o Bairro Residencial COHAB “Jardim Araguaia” no Município de Barra do Garças.

Com fulcro no art. 245 do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicat6rio ao Exm° Sr. Governador do Estado e ao Exm° Sr. Superintendente Regional do INCRA - MT, expondo a urgente necessidade da regulariza7o da rea onde est localizado o bairro Residencial COHAB “Jardim Araguaia” no Municpio de Barra do Gar7as.

JUSTIFICATIVA

A popula7o do Bairro Residencial COHAB “Jardim Araguaia”, em Barra do Gar7as, precisa urgentemente de regulariza7o da rea de sua localiza7o.

 de extrema importncia solucionar este problema pois, s3 dessa forma os moradores do bairro podero escriturar seus terrenos, ter autonomia, bem como desenvolvimento e integra7o no meio socioecon4mico do municpio.

Na tentativa de solucionar este problema o Presidente do Bairro Ccero Alves Martins e o secretrio Agenor de Oliveira Filho vm reivindicar tal propositura.

Com o exposto justificamos a Indica7o aguardando aprecia7o pelos Nobres Pares e pronto atendimento pelos 3rgos responsveis.

Plenrio das Delibera7es Deputado Oscar Soares, 26 de setembro de 2001.

Deputado ELIENE - PSB

3ª) INDICA7O: Indica ao Exm° Senhor Governador do Estado e ao Exm° Sr. Secretrio de Estado de Educa7o a necessidade da implanta7o de uma escola de ensino mdio, no Municpio de Campo Novo do Parecis.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolida7o do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro  Mesa, ouvido o soberano Plenrio, que seja encaminhado expediente indicat6rio ao Exm° Sr. Governador do Estado e ao Exm° Sr. Secretrio de Estado de Educa7o, expondo a necessidade da implanta7o de uma Escola de Ensino Mdio, no Bairro Jardim das Palmeiras, no Municpio de Campo Novo do Parecis-MT.

JUSTIFICATIVA

No Municpio de Campo Novo do Parecis existe apenas a Escola Estadual Madre Tarsila, que ministra ensino mdio. Essa escola atende a todos os bairros do Municpio e, devido  intensa procura, no est conseguindo atender a demanda.

Em decorrncia dessa carncia de vagas e de espa7o fsico, torna-se imprescindvel a implanta7o de outra Escola de Ensino Mdio. Ap3s pesquisa, a Secretaria Municipal de Educa7o, de Campo Novo do Parecis, sugere em fun7o da localiza7o geogrfica, que a nova Escola seja implantada no Bairro Jardim das Palmeiras, pois favorece tambm, a freqncia dos alunos residentes no Bairro Boa Esperan7a.

Segundo dados fornecidos pela Secretaria de Educa7o daquele Municpio, h 131 (cento e trinta e um) alunos cursando a 8ª srie, nas escolas situadas nos citados bairros, sendo que em 2.002 ingressaro no Ensino Mdio, sem contar nos que atualmente estudam na Escola Madre Tarsila.

Vale ressaltar tambm, que os referidos bairros (Jardim das Palmeiras e Boa Esperan7a) so distantes do centro da cidade e, dessa forma a implanta7o da Escola no Bairro Jardim das Palmeiras ir facilitar o acesso dos jovens ao Ensino Mdio, alm de minimizar as quest3es

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

relativas ao transporte e segurança.

Com o exposto, justificamos a indicação, aguardando a aprovação pelo órgão responsável.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 26 de setembro de 2001.  
Deputado ELIENE - PSB

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública a necessidade da doação de uma viatura para o destacamento da polícia militar do Município de Nova Bandeirantes.

Nos termos do art. 245 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, expondo a necessidade da doação de uma viatura para o Destacamento de Polícia Militar do Município de Nova Bandeirantes.

#### JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Bandeirantes necessita urgentemente de uma viatura pois, além de atender a população local, possui diversas localidades interioranas que necessitam de assistência policial.

A Segurança Pública, sendo um direito de todo cidadão é, no momento, uma prioridade para a população de Nova bandeirantes, que se mostra extremamente carente e deficitária neste setor.

Para melhor atender a população em geral, e prestar um serviço de segurança com boa qualidade, vimos, a partir de solicitação da Câmara de Vereadores, pleitear junto Secretaria de Segurança Pública, a doação de uma viatura para o Destacamento de Polícia Militar desse município.

Com o exposto justificamos esta proposição aguardando aprovação do douto Plenário e pronto atendimento das autoridades competentes.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 26 de setembro de 2001.  
Deputado ELIENE – PSB

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a urgente necessidade da conclusão das obras do prédio do destacamento da polícia militar no Município de Nova Bandeirantes.

Nos termos do art. 245 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Comandante Geral da Polícia Militar, expondo a urgente necessidade da conclusão das obras do prédio do Destacamento de Polícia Militar no Município de Nova Bandeirantes.

#### JUSTIFICATIVA

A segurança da população, para o político, sempre foi uma preocupação fundamental. Para nós, mato-grossenses e brasileiros, que vemos a criminalidade aumentando, não basta discutir as origens do comportamento violento e criminoso. É, pois, necessário tomarmos atitudes de ação

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

imediatamente. Devemos tomar como prioridade a prevenção e o combate ao crime.

Para que esse trabalho de segurança seja eficiente, torna-se necessário as mínimas condições de trabalho. Infelizmente, a Polícia Militar de Nova Bandeirantes está mal instalada, pois a obra de construção de seu prédio está parada há bastante tempo, esse fator tem gerado transtorno e descontentamento àqueles que prestam honrosos serviços à população.

Tendo em mente solucionar essa questão, os Vereadores da Câmara de Nova Bandeirantes vêm reivindicar o término das obras do prédio do Destacamento da Polícia Militar no referido município. Essa ação contribuirá consideravelmente para melhoria da qualidade do trabalho daqueles profissionais.

Com o exposto justificamos esta proposição aguardando aprovação do douto Plenário e pronto atendimento das autoridades competentes.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 26 de setembro de 2001.

Deputado ELIENE - PSB

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente, do DETRAN a urgente necessidade, de firmar convênio entre a Prefeitura de Alto Araguaia e o DETRAN para implantação de sistema de fiscalização eletrônica na rodovia MT-100 no perímetro urbano da cidade

Com fulcro no Art. 245 do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente do DETRAN, expondo a urgente necessidade de implantação de sistema de fiscalização eletrônica na Rodovia MT-100, no perímetro urbano do Município de Alto Araguaia-MT.

#### JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, através do Vereador Wanderley Fraga reivindica a urgente necessidade de implantação de sistema de fiscalização eletrônica na Rodovia MT-100, no perímetro urbano da cidade.

A necessidade de imediato atendimento a esta solicitação se deve ao aumento expressivo de veículos que transitam pelo perímetro urbano em alta velocidade, principalmente, com destino ao terminal de cargas da FERRONORTE.

Conseqüentemente, torna-se imprescindível a fiscalização eletrônica na referida rodovia, pois com o aumento do fluxo de veículos, o número de acidentes também ficou elevado, inclusive com vítimas fatais, ocasionados pelo excesso de velocidade e pela falta de sinalização.

Com o exposto, justificamos a indicação aguardando a aprovação pelos nobres Pares e atendimento pelo órgão responsável.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 26 de setembro de 2001.

Deputado ELIENE - PSB

7ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado a urgente necessidade de doação de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte.

Com fulcro no art. 245 do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, expondo a urgente necessidade de doação de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de

Canabrava do Norte.

#### JUSTIFICATIVA

Devido à inexistência de equipamentos de informática, a Câmara Municipal de Canabrava do Norte ainda sobrevive ao remoto tempo do uso da máquina de escrever.

Atendendo a inúmeros trabalhos apresentados pelos Vereadores, se tornou indispensável o acesso a computadores, sendo imprescindível para melhoria do atendimento a população e na elaboração dos serviços burocráticos.

Levamos também em consideração, que a cada ano há um aumento das propostas apresentadas por aquela Casa de Leis, e com a evolução constante, com a globalização se torna indispensável o uso da tecnologia, por isso reivindicamos a urgente necessidade de dotarmos a Câmara Municipal de Canabrava do Norte com equipamentos de informática.

Com o exposto justifico a indicação, aguardando apreciação pelos Nobres Pares e pronto atendimento pelo Governo do Estado.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 26 de setembro de 2001.

Deputado ELIENE – PSB

Eu gostaria também, Sr. Presidente, de fazer um comentário, porque surgiram algumas conversas de que o Partido Socialista Brasileiro, o PSB, do qual sou Líder nesta Casa, estaria recebendo uma intervenção do Diretório Nacional em função das divergências que existem hoje nas opções para se definir qual governo o PSB vai apoiar, e isso não é verdade. É mais uma “plantação” de algumas pessoas que têm interesse de puxar o Partido para um lado ou para outro, e estão colocando isso, criando inclusive uma instabilidade em termos de confiabilidade na situação do Partido.

Há pouco, eu liguei para o Secretário-Geral do Partido e não tem nada disso. Estamos firmes, o PSB unido. É óbvio que há um ou outro contrariado, e tem o direito, isso é próprio da democracia, de discordar e seguir o rumo que quiser. Nós ainda não temos uma definição, mas não tem nada de intervenção do Diretório Nacional. Estamos ainda em sintonia, vamos continuar em sintonia e escolher o melhor caminho possível para o crescimento do Estado e do nosso Partido também. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) – Sobre a mesa, um Projeto de Lei e duas Moções de Pesar de autoria do Deputado Nico Baracat:

1ª) PROJETO DE LEI:

**Institui, no âmbito das escolas públicas, a Semana de Prevenção à Gravidez Precoce.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito das escolas públicas estaduais de primeiro e segundo graus a Semana de Prevenção à Gravidez Precoce.

**Parágrafo único** Para a efetivação do disposto no *caput* deste artigo, poderão ser realizadas nas dependências da escola palestras, debates e cursos, além da exibição de filmes, encenação de peças teatrais e concursos literários, relacionados com o tema abordado.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

**Art. 2º** A Semana de Prevenção e os eventos selecionados farão parte integrante do calendário escolar e da programação letiva anual fixados por cada estabelecimento de ensino, precedidos de ampla divulgação junto à comunidade escolar e segmentos afins da sociedade.

**Art. 3º** O setor competente do Poder Executivo Estadual expedirá as demais instruções necessárias à execução desta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

A precocidade sexual que afeta a juventude do nosso Estado e País tem sido amplamente discutida por psicólogo, terapeutas e demais estudiosos no assunto. Os meios de comunicação de massa têm ajudado a acelerar esse processo e a nossa preocupação com os rumos tomados pela juventude vem no sentido de tentar tomar medidas que visem barrar o atual quadro, principalmente no aspecto de despreparo físico e psíquico para assumir as responsabilidades da vida adulta.

Os dados divulgados pelo Sistema de Registro de Informações sobre Nascidos Vivos, da Secretaria Estadual de Saúde quanto ao número de casos de gravidez precoce constatados no ano passado é alarmante, principalmente se comparado com os anos anteriores, em que se percebe o aumento de quase 15% dos casos!

De acordo com reportagem veiculada no Jornal *A Gazeta*, de 22 de setembro de 2001, “Mato Grosso apresentou 725 casos de adolescentes (entre 10 e 14 anos) grávidas no ano passado. Houve também o aumento de 86 casos de partos entre 1999 e 2000 (de 639 para 725). Salientando, ainda, que Cuiabá é o Município que apresenta maior número de partos – 90 casos (em 1998); 96 casos (em 1999); e 104 casos no ano passado. Várzea Grande ocupa o segundo lugar no *ranking* de gravidez precoce”.

Um dos meios que acreditamos poder usar, com eficiência, para impedir o aumento desses índices, é a utilização da rede escolar pública como vetor de difusão dos métodos disponíveis para a prevenção da gravidez, visto que a maioria das adolescentes, quando chegam no hospital, alegam a completa ignorância quanto às possibilidades de engravidar de simples namoros que julgam inconseqüentes! A maioria diz: “ Não sabia o que estava fazendo...” Cabe-nos ressaltar, ainda, o risco fatal que representa, cuja formação corporal não está madura o suficiente para engravidar.

Este é o propósito da presente matéria: utilizar a rede escolar pública para a realização de palestras, debates, simpósios e cursos, assim como para a exibição de filmes e vídeos e a encenação de peças teatrais e concursos literários, todos voltados para a prevenção da gravidez precoce, principalmente a orientação no meio jovem e estudantil.

Assim, diante dos fatos expostos, submeto à elevada consideração de meus nobres Pares a presente proposição, conclamando-os a votarem pela sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 26 de setembro de 2001.

Deputado NICO BARACAT - PMDB.

2ª) MOÇÃO DE PESAR: Com base no que preconiza o Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito à Mesa Diretora, após a manifestação favorável do soberano Plenário, seja enviada Moção de Pesar à família enlutada do Sr. Fauser Antônio dos Santos, expressa nos seguintes

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento e o sentimento da população mato-grossense, através dos ilustres Srs. Deputados que a integram, externa o seu mais profundo pesar pelo falecimento do Sr. Fauser Antônio dos Santos, ocorrido no dia 18 (dezoito) de setembro do corrente ano, em Cuiabá.

**JUSTIFICATIVA**

A sociedade mato-grossense, particularmente a cuiabana, recebeu no dia 18 último com enorme pesar a notícia do falecimento do ilustre cidadão Fauser Antônio dos Santos, aos 70 (setenta) anos. Natural de Promissão (SP), onde nasceu em 02.02.31. Mato-grossense de coração, adotou este Estado como sua terra natal, aqui residindo há mais de vinte anos, numa perfeita integração com os hábitos e os costumes da gente aqui nascida. Ligada à comunicação radiofônica, buscou colocar este veículo sempre à disposição da verdade e da correção, combatendo a opressão e a injustiça, enfrentando os poderosos e amparando os mais fracos e desprotegidos.

Advogado, formado pela Universidade de Alta Paulista, membro da Comissão Jurídica da Associação Brasileira de Rádio e Televisão, Presidente da Associação Mato-grossense de Rádio e Televisão, vivência cotidiana nesse meio uma postura de vida, sempre defendendo, com elegância, os interesses maiores da classe.

Agnóstico, porém, respeitando a crença subjetiva de cada um, acreditava, no entanto, na existência de um ser supremo e na superação do ser humano. Casado com a Sr Zenóbia Olímpia de Arruda, compunha com ela uma família unida e voltada para os afazeres do dia-a-dia. Seu falecimento abre uma lacuna difícil de ser preenchida na mente e no coração daqueles que tiveram o prazer e o privilégio de com ele conviver. Chamado pela vontade do Criador, alçou o sereno vôo da desencarnação, deixando a todos nós, parentes, amigos e admiradores, a saudade eterna e acima de tudo seu precioso exemplo de vida e de cidadania, razões que me levam a homenageá-lo, como gesto final de admiração, em nome da população mato-grossense, propondo o envio de voto de pesar à família enlutada. Para tanto, conto com o aquiescência de meus nobres Pares.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 26 de setembro de 2001.

Deputado NICO BARACAT - PMDB.

3ª) MOÇÃO DE PESAR: Com base no que preconiza o Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito à Mesa Diretora, após a manifestação favorável do soberano Plenário, seja enviada Moção de Pesar à família enlutada da Sr. Maria Luzanira Alencar do Vale, expressa nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento e o sentimento da população mato-grossense, através dos ilustres Srs. Deputados que a integram, externa o seu mais profundo pesar pelo falecimento da Sr. Maria Luzanira Alencar do Vale, ocorrido no dia 13 de setembro do corrente ano, em Cuiabá.

**JUSTIFICATIVA**

Foi com enorme pesar que a sociedade cuiabana tomou conhecimento do falecimento da Sr. Maria Luzanira Alencar do Vale, aos 77 anos de idade, ocorrido em 13 de setembro do corrente

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

ano, nesta Capital.

Cearense de nascimento (natural de Carmelópolis-CE, porém, mato-grossense por doação e coração. Casada com o Sr. Celestino Sombra do Vale, deixa uma numerosa e conceituada prole, da qual descende Dilemário do Vale Alencar, José do Vale Alencar, Dilermano Sombra Alencar (já falecido), Natanael do Vale Alencar, Marinete Alencar do Carmo, Rosimeire do Vale Alencar, Rosélia do Vale Alencar Yanagui e Rosinete do Vale Alencar Belling, filhos estes que lhe presentearam com trinta e três netos, para os quais sempre dispensou enorme dedicação.

O seu pensamento abre uma lacuna difícil de ser preenchida no coração daqueles que tiveram o privilégio de com ela conviver. Entretanto, sabedores de que convocada pela suprema vontade do Criador, alçou o vôo derradeiro para a desencarnação, resta a todos nós, parentes e amigos a saudade imensa, motivo pelo qual, solicito aos meus Pares a votarem pela aprovação desta proposição e pelo envio de pesar e condolência à família enlutada.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 26 de setembro de 2001.

Deputado NICO BARACAT - PMDB

Sobre a mesa, várias proposições de autoria do Deputado Humberto Bosaipo:

1ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Capitão da Polícia Militar, Daniel Araújo, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Capitão do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

2ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Capitão da Polícia Militar, Eduardo Henrique de Souza, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Capitão do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

3ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Capitão da Polícia Militar, Heverton Mouret de Oliveira, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Capitão do QOPM.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

4ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Capitão da Polícia Militar, Nivaldo José de Arruda, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo Capitão do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

5ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Capitão da Polícia Militar, Elias de Souza Cortes, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Capitão do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

6ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Capitão da Polícia Militar, Edgar Maurício Monteiro Domingues, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Capitão do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

7ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Capitão da Polícia Militar, Zilmar Dias da Silva, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Capitão do QOPM.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

8ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Capitão da Polícia Militar, Eduardo Marcoski, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Capitão do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

9ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Ten. Coronel da Polícia Militar, Sebastião Rodrigues Filho, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Ten. Coronel do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

10ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Ten. Coronel da Polícia Militar, Durval Rodrigues de Lima, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Ten. Coronel do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

11ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Ten. Coronel da Polícia Militar, Eddie Metelo Siqueira, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Ten. Coronel do QOPM.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

12ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Ten. Coronel da Polícia Militar, Eddie Metelo Siqueira, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Ten. Coronel do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

13ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Ten. Coronel da Polícia Militar, Raimundo Francisco de Souza, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Ten. Coronel do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

14ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Ten. Coronel da Polícia Militar, César Ribeiro de Assis, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Ten. Coronel do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

15ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Ten. Coronel da Polícia Militar, José Rodrigues, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Ten. Coronel do QOPM.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

16ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Ten. Coronel da Polícia Militar, Benedito Barbosa, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Ten. Coronel do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

17ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao Ten. Coronel da Polícia Militar, Manoel Nascimento dos Santos Rosa, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de Ten. Coronel do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

18ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente da Polícia Militar, André Willian Dorileo, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

19ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente Feminino da Polícia Militar, Jane de Souza Melo, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente Feminino do QOPM.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

20ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente da Polícia Militar, César Augusto de Camargo Roveri, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

21ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente da Polícia Militar, Fernando Schulz Galvão da Silva, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

22ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente da Polícia Militar, Cláudio Fernando Carneiro Souza, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

23ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente da Polícia Militar, Osvaldo Martins Rabelo, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente do QOPM.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

24ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente da Polícia Militar, Robson Fernando Martins Antonieli, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

25ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente Feminino da Polícia Militar, Grasielle Paes Silva, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente Feminino do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

26ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente da Polícia Militar, Enio Teixeira, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

27ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente Feminino da Polícia Militar, Cláudia Regina Soares, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente Feminino do QOPM.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

28ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente da Polícia Militar, Adão César Augusto de Camargo Roveri, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

29ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente da Polícia Militar, Rodrigo Ribeiro, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

30ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente da Polícia Militar, Rodrigo Eduardo Costa, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

31ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente da Polícia Militar, Manoel Bugalho Neto, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente do QOPM.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

32ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente da Polícia Militar, Juliano Chiroli, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

33ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente Feminino da Polícia Militar, Rivadávia Borges Neto, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente Feminino do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

34ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 2º Tenente da Polícia Militar, Sandro Barbosa da Silva, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 2º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

35ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Valdemir Soares Paraense Sobrinho, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

36ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, José Nildo Silva, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

37ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente Feminino da Polícia Militar, Rúbia Fernanda Diniz Robson Santos, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente Feminino do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

38ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Cleverson Leite de Almeida, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

39ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Fábio Luiz Bastos, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

40ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Darwin Salgado Germano, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

41ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Cleberon Rodrigues, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

42ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Valdez Moura Tapajós, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

43ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Wanderson Nunes de Siqueira, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

44ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Mário Junio Vaz, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

45ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Robson Oliveira Curi, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

46ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Cristiano Cássio de Vasconcelos, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

47ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Denez Silva Valle, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

48ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente Feminino da Polícia Militar, Rosângela Emiliana Campos Rosa, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente Feminino do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

49ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente Feminino da Polícia Militar, Claice Conceição Batista, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente Feminino do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

50ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Jonas Puziol, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

51ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Sebastião Carlos Rodrigues da Silva, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

52ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Júlio Martins de Carvalho, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

53ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, Paulo Hernandes Rodrigues Menezes, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

54ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, James Jacio Ferreira, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

55ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente da Polícia Militar, José Carlos Rodrigues de Souza, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

56ª) MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor ao 1º Tenente Feminino da Polícia Militar, Paula Regina Peixoto, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com Vossa Senhoria pela sua merecida promoção ao cargo de 1º Tenente Feminino do QOPM.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

57ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Lea M. D. Pereira Ximenes, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

58ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Lucineide S. S. Rodrigues, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

59ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações ao Senhor Kerley B. Lima, vazada nos seguintes termos:

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

60ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Joana R. Santos, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

61ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Idalina A. Almeida, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

62ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Ilda P. A. Vagas, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

63ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Irene L. Silva, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

64ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Francisca P. C. Silva, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

65ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Fátima G. Conceição, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

66ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Elizamar R. Moraes, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

67ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Evilene de Souza Rocha, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

68ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Elianir N. M. Oliveira, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

69ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Elizabeth M. Souza, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

70ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhor Edelfi Rodrigues, vazada nos seguintes termos:

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

71ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Dirce M. S. Oliveira, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

72ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Cristina M. Paula, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

73ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Claudete M. S. Nascimento, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

74ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Adriana C. M. Siqueira, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

75ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Adriana S. Ferreira, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

76ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Adeilze L. Araújo, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

77ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Albina J. Silva, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

78ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Avanil M. Silva, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

79ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Vilma N. Borges, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

80ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Vânia B. Lima, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

81ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhor Thimóteo T. Silva, vazada nos seguintes termos:

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

82ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhor Sebastião F. Pereira, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

83ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Sônia L. F. Miranda, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

84ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Rosemar P. Cunha, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

85ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Rosely I. F. Miranda, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

86ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Raquel R. Lima, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

87ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Margarete B. R. Mendes, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

88ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Maria Pereira Alves, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

89ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Maria Jovina A. Oliveira, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

90ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Congratulações a Senhora Lucélia S. Ssturnik, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, representando o pensamento de sua gente, vem congratular com Vossa Senhoria pela conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, na Escola de 1º e 2º Graus e Profissionalizante Ana Neri, ano 2001.

Receba esta justa homenagem como demonstração de admiração e respeito de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

91ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ivan Szelligowski Ramos.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 253 do Regimento Interno.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ao Senhor Ivan Szelligowski Ramos o Título de Cidadão Mato-grossense.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ivan Szelligowski Ramos, nasceu em São Manuel – SP em 04/02/49.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE**  
**2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Formou-se Bacharel em Direito pela PUC- Pontifícia Universidade Católica de Campinas, 1969/1973.

Pós-graduado em Direito Comercial e em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, (1974/1975).

Participou ativamente da vida acadêmica, tendo ocupado vários cargos representativos.

Teve publicado inúmeros trabalhos, bem como, um livro como co-autor.

Profissionalmente, atuou, no início da carreira como assistente de advogado, no maior escritório de advocacia de Campinas, tornando-se posteriormente advogado associado.

Após ter desenvolvido trabalhos com grandes empresas no âmbito nacional, transferiu-se para Barra do Garças-MT no ano 1977.

No município de Barra do Garças, tornou-se assessor jurídico do Prefeito Municipal, tendo também prestado assessoria jurídica para toda a região.

Foi representante regional da AEA- Associação dos Empresários da Amazônia em 1981.

Nos anos de 1984 e 1985 prestou serviços técnicos jurídicos para o Presidente da Assembléia Legislativa.

Transferiu-se para Cuiabá em 1985 e assumiu o cargo de Secretário para Assuntos do Interior do Governo Estado de Mato Grosso em 1986, sendo nomeado também, como representante estadual no Conselho Deliberativo (CONDEL) da SUDAM.

Em 1987 foi admitido no Quadro da Ordem do Mérito, no grau de Comendador, em decorrência de serviços prestados.

Nos anos de 1988 e 1989, como representante da OAB/MT, integrou as bancas examinadoras destinadas aos concursos públicos para provimento dos cargos de Juiz e Promotor Público.

Em 1990 foi indicado pelo E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso, para compor lista tríplice destinada ao preenchimento de vaga de juiz efetivo no A Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, na categoria de Jurista.

Em 1998, tomou posse como Conselheiro Federal da OAB, para o Triênio 1998/2001, ocupando também o cargo de Secretário da Comissão de Relações Internacionais do Conselho Federal e do Membro Efetivo do COADEM-Conselho de Colégios e Ordem dos Advogados do Mercosul.

Exerceu as funções de Juiz Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso no biênio 1996/1998.

Foi agraciado com o título de Cidadão Barragarcense em 1997.

É membro do Instituto dos Advogados Mato-grossenses e do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Pelos motivos expostos, entendemos que o Senhor Ivan Szeligowski Ramos é merecedor desta homenagem.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

Ainda, sobre a mesa, várias proposições de autoria do Deputado Carlos Brito:

1ª) INDICAÇÃO: “Indica, ao Prefeito Municipal de Cuiabá a necessidade de se alocar recursos para que o Município possa realizar a reforma da quadra da Praça Nossa Senhora da

Medalha Milagrosa.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano plenário, solicito à Mesa Diretora seja encaminhado expediente indicatório ao Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá Roberto França Auad, com cópia à Secretaria de Obras, mostrando a necessidade de se viabilizar recursos destinado à reforma da quadra de esportes da Praça Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, cujo orçamento já se encontra em poder da Secretaria responsável.

#### JUSTIFICATIVA

Os habitantes do núcleo habitacional onde fica este logradouro público não possuem opção de lazer e a região conta com uma elevada população de jovens que carecem da oferta destes equipamentos até como forma de suprir esta carência com outras atividades não aquelas que o poder público pode lhes ofertar.

A praça conta com vários equipamentos em funcionamento no entanto esta carência é sem dúvida significativa.

A reforma da quadra se afigura para a população usuária do logradouro como um importante ganho é sabido que até o orçamento para execução da reforma já se encontra com a Secretaria de Obras dada a sua importância para a população que passará a desfrutar de um espaço adequado para o lazer dos jovens nada mais justo que esta reforma tenha início o mais rápido possível.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado CARLOS BRITO – PSDB”

2ª) INDICAÇÃO: “Indica, ao Prefeito Municipal de Cuiabá a necessidade de instalar um Semáforo e um quebra molas no Pascoal Ramos.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano plenário, solicito à Mesa Diretora seja encaminhado expediente indicatório ao Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá Roberto França Auad com cópia à SMTU, mostrando a necessidade de se instalar um semáforo na esquina do cemitério, divisa do Pascoal Ramos com o Jardim Industrial e um quebra molas na Rua Francisco de Jesus, próximo ao Córrego que corta o Bairro.

#### JUSTIFICATIVA

A realização destas obras tem a ver com a segurança da população do Bairro Pascoal Ramos. Os pontos citados nesta Indicação são locais onde já ocorreram vários acidentes causando intranquilidade e preocupação à comunidade.

Por serem áreas de tráfego relativamente intenso, entendemos correta a colocação do semáforo e quebra molas nesses locais, forma de evitar futuras tragédias e dar a população a tranqüilidade que merece.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado CARLOS BRITO – PSDB”

3ª) INDICAÇÃO: “Indica, ao Prefeito Municipal de Cuiabá, a necessidade de se construir um Centro Comunitário junto ao Centro da Juventude, no Bairro Pascoal Ramos.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa, ouvido o soberano

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

plenário, solicito à Mesa Diretora seja encaminhado expediente indicatório ao Senhor Prefeito Municipal Roberto França Auad, com cópia à Secretária de Obras, mostrando a necessidade de se construir um Centro Comunitário junto ao Centro da Juventude, no Bairro Pascoal Ramos.

JUSTIFICATIVA

Os habitantes do núcleo habitacional onde fica este logradouro público, não possui um Centro comunitário capaz de fazer frente as demandas exigidas pela população local. O lugar onde está construído o Centro da Juventude se afigura como ideal para receber um prédio com as funções de um Centro comunitário pela sua colocação estratégica e por já se constituir em um ponto habitual de reuniões da comunidade. Assim a realização da obra, necessária e urgente, neste local acaba unindo o útil ao agradável, prova de que a prefeitura está sintonizada com os anseios da população.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado CARLOS BRITO – PSDB”

4ª) MOÇÃO DE APLAUSOS: “Com fulcro no que preceitua o art. 272, alínea ‘I’ do Regimento Interno, requero à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja enviada, Moção de Aplausos ao jornalista Pedro Rocha Jucá pela criação e implantação do ‘Varanda Cuiabana’, jornal eletrônico voltado para a divulgação da cultura mato-grossense, e notícias da terra.

Num período em que os meios de comunicação eletrônicos impõem e ditam os rumos das informações, nada mais feliz que criar uma *home page* com informações culturais e históricas de Mato Grosso, forma eficiente e eficaz de atingir o público mais jovem, aquele que, mais que todos, precisa conhecer a cultura do Estado, única forma de sobrevivência da história de Mato Grosso que, pela importância para a formação da Nação, merece ser preservada.

A forma de ocupação do Estado a partir da década de setenta, através de levas de emigrantes, aliadas a globalização cada vez mais intensa, tem provocado o desvanecimento de informações culturais e históricas regionais, tornando visíveis a perda de identidade cultural da população. Neste quadro, iniciativas como esta do ilustre jornalista Pedro Rocha Jucá, são sempre bem-vindas e merecedoras de homenagens daqueles que, como esta Casa, tem compromisso com a preservação da cultura e da história do Estado, explícita nesta Moção, forma de reconhecer o esforço e agradecer a iniciativa que, esperamos se multiplicará em outras do gênero garantindo desta forma a identidade deste povo.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado CARLOS BRITO – PSDB”

5ª) MOÇÃO DE PESAR: “Com fulcro no que preceitua o art. 272, alínea ‘I’ do Regimento Interno, requero à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, seja enviada, Moção de Pesar, aos familiares do jovem José Aparecido Marques da Silva Duarte pelo seu passamento ocorrido de forma trágica, no dia 02/09/01, expressando os sentimentos desta Casa aos seus genitores José Gonçalves Duarte e Jaci Marques da Silva Duarte.

Infelizmente os estranhos desígnios do destino fez com que abandonasse a nossa companhia na flor de sua juventude, deixando um vazio entre seus familiares e na sociedade que, certamente, será profundamente sentido. Seja este por seu comportamento, sempre atuante e voltado para as ações positivas, seja por tudo que representa sua família para o desenvolvimento do Estado e a

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

garantia de continuidade deste processo nele projetado.

Assim, como uma forma de compartilhar da dor de seus familiares é que se propõe esta MOÇÃO, homenagem desta Casa à perda sempre irreparável de um ser no desabrochar de sua existência.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado CARLOS BRITO – PSDB”

6ª) MOÇÃO DE PESAR: “Com fulcro no que preceitua o art. 272, alínea ‘I’ do Regimento Interno, requero à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário que seja enviada Moção de Pesar, aos familiares de Sebastião Maurim Destro e ao Sindicato dos Jornalistas pelo seu falecimento ocorrido no dia 14 de setembro de 2001.

Neste momento de privação de sua presença para sua família e dor para os que militam na profissão, cabe a nós representantes do povo, externarmos os sentimentos de pesar pela sua morte. Sem deixar de lembrar entretanto, que a sua vida foi um exemplo de dedicação à profissão, competência e amor a essa terra, atributos que certamente servirão de exemplo àqueles que atuam na área.

O Radialismo do Estado perde parte importante de sua história e um líder. Radialista por diversos anos trabalhou como repórter e proprietário de empresas da área e deixou sempre sua marca indelével de profissional comprometido com a verdade.

Homem de profundas convicções morais, tinha como paradigmas de vida a família e o trabalho e, como bom brasileiro, a paixão pelo Palmeiras, seu time do coração.

Perde o Estado um homem notável! O povo, um exemplo de vida.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado CARLOS BRITO – PSDB”

Ainda, sobre a mesa, várias proposições de autoria do Deputado Moacir Pires:

1ª) INDICAÇÃO: “Indico a Universidade Federal do Estado de Mato Grosso- UFMT a importante necessidade de criação e instalação da extensão do Curso de Administração de Empresas no Município de Castanheira.

Com fundamento no que dispõe a Resolução nº 18/91, deste Poder Legislativo, requero à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT, Excelentíssimo Dr. Paulo Speller, mostrando a importante necessidade de adotar providências que culminem com a criação e instalação da extensão do curso de Administração de Empresas da UFMT-Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, no Município de Castanheira.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem atender a solicitação dos vereadores do município de Castanheira para que seja criada e instalada uma extensão da Universidade Federal de Mato Grosso UFMT para disponibilizar o Curso de Administração de Empresas, em atendendo as aspirações da comunidade.

Nota-se que a medida é de extrema importância para toda a região noroeste do estado além do município de Castanheira, Juruena, Brasnorte entre outros, poderão se beneficiar deste curso

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

em Administração de Empresas. São inúmeros alunos que saem do município, todo ano para estudar, pois concluíram o 2º Grau, e, para aqueles que não podem mudar de cidade, param os estudos, o que é mais grave.

Diante das considerações expostas, pedimos a Unanimidade dos Nobres Pares desta Casa para aprovação desta matéria e, que as Autoridades Competentes se mobilizem e providenciem a concretização deste importante intento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado MOACIR PIRES – PFL”

2ª) INDICAÇÃO: “Indico ao Poder Executivo Estadual a necessidade de adotar providências no sentido de viabilizar material didático e escolar à Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental Maria Quitéria, no Município de Castanheira.

Com fundamento no que dispõe o art. 251 alínea ‘f’ do Regimento Interno, deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador de Estado Engº Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Ilustríssimo Secretário de Estado de Educação, Prof. Carlos Carlão Nascimento, mostrando a urgente imprescindível necessidade de viabilizar material didático e escolar à Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental Maria Quitéria, no Município de Castanheira.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa atender aos apelos da comunidade escolar de Castanheira, em solicitar a intercessão deste Poder Legislativo junto as Autoridades Competentes para viabilizar material didático e escolar à Escola Estadual Maria Quitéria.

Compreende o importante intento na viabilização dos seguintes materiais escolares e didáticos: caneta, lápis, borracha, caderno, lápis borracha, régua, lápis de cor, giz de cera, massa para moldar, tinta guache, tinta acrílica, tecido étnico, pano branco, pincel, cartolina, estilete, papel sulfite, papel grafite, papel celofane, papel cartão, papel camurça, papel crepom, papel madeira, papel manteiga, isopor, compasso, transferidor, esquadro, clipes, carbono, clipes, extenso, grampos para grampeador, grampeador de papel, grampeador de parede, pastas suspensas, pastas AZ, pastas para arquivo morto, durex, apagador, almofada para carimbo, porta carimbo, reabastecedor, hidrocor, pincel atômico etc, subsidiando o funcionamento da referida instituição.

A doação dos materiais acima relacionados atenderá as necessidades da escola e dos alunos mais carentes da comunidade escolar, contribuindo sobre maneira com a permanência destes alunos em suas atividades escolares.

Diante das considerações expostas, pedimos a unanimidade dos Nobres Pares para aprovação desta indicação e, que as autoridades competentes viabilizem sua concretização.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado MOACIR PIRES – PFL”

3ª) INDICAÇÃO: “Indico ao Poder Executivo Estadual a importante necessidade no sentido de viabilizar a doação de 03 (três) computadores para a Escola Pública de 1º Grau Paulo Freire, localizada na Agrovila União da Vitória, Itanhangá, Município de Tapurah.

Com fundamento no que dispõe o art. 251, alínea "f", do Regimento Interno deste

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador de Estado Eng.º Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Ilustríssimo Secretário de Estado de Educação, Prof. Carlos Carlão Nascimento, mostrando a imprescindível necessidade de viabilizar a doação de 03 (três) computadores para a Escola Pública de 1º Grau Paulo Freire localizada na Agrovila União da Vitória - Itanhangá, Município de Tapurah.

JUSTIFICATIVA

Formulamos a presente indicação, após o recebimento de reivindicação e apelo da Comunidade de Itanhangá, Município de Tapurah, no sentido de viabilizar a doação de 03 (três) computadores à Escola Pública de 1º Grau Paulo Freire.

Verificamos a importância deste intento, pois este Estabelecimento de Ensino, atende em média 500 Alunos, sendo que não disponibilizam de nenhum computador para auxiliar no processo educacional da comunidade. Sabemos que a informática é um excelente meio para aprendizagem, principalmente nos dias atuais.

A doação deste 03 (três) computadores, contribuirá e incentivará os alunos que anseiam por esta oportunidade de aprender informática e se integrarem.

Diante das considerações expostas, pedimos a unanimidade dos Nobres Pares para aprovação desta indicação e, desde já agradeço e aguardo o pronto atendimento das Autoridades Competentes.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado MOACIR PIRES – PFL”

4ª) INDICAÇÃO: “Indico ao Poder Executivo Estadual a necessidade no sentido de viabilizar a doação de 10 (dez) computadores para a Escola Estadual Maria Quitéria de Ensino Fundamental e Médio, no Município de Castanheira.

Com fundamento no que dispõe o art. 251 alínea ‘f’ do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador de Estado Eng.º Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Ilustríssimo Secretário de Estado de Educação, Prof. Carlos Carlão Nascimento, mostrando a imprescindível necessidade no sentido de viabilizar a doação de 10 (dez) computadores para a Escola Estadual Maria Quitéria de Ensino Fundamental e Médio, no Município de Castanheira.

JUSTIFICATIVA

Formulamos a presente indicação, após recebermos reivindicação e apelo da Comunidade de Castanheira, no sentido de viabilizar a doação de 10 (dez) computadores à Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental ‘Maria Quitéria’ para a execução do projeto de aula de informática disponibilizadas aos alunos.

A Escola Estadual Maria Quitéria, atende uma clientela estudantil em cerca de 1.246 alunos, sendo 890 de ensino fundamental e 356 de ensino médio, nota-se o alcance que este intento terá sobre estes alunos que tanto almejam as aulas de informática.

Sendo um antiga aspiração da comunidade escolar, está reservada e apta para a execução de aulas de informática, sendo que para o seu funcionamento necessita da doação dos

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

computadores.

Cientes da importância deste intento, a doação de dez computadores atenderá estes 1.246 alunos, disponibilizando e auxiliando no processo educacional da comunidade, pois sabemos que a informática é um excelente meio de aprendizagem, principalmente nos dias atuais.

Diante das considerações expostas, pedimos a unanimidade dos nobres pares para aprovação desta Indicação e, que as autoridades competentes viabilizem a concretização deste importante intento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado MOACIR PIRES – PFL”

5ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento ao art. 237, alínea ‘h’ do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, seja aprovada Moção de Congratulações, endereçada ao Presidente da Academia Mato-grossense de Letras, Exmº João Alberto N. G. Monteiro e Membros, vazada nos seguintes termos:

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, congratula e parabeniza os Membros da Academia Mato-grossense de Letras pela comemoração dos seus 80º anos de fundação. Esta douta Instituição congrega as mais representativas personalidades da literatura mato-grossense, com uma participação marcante também no cenário nacional.

Na histórica Casa Barão de Melgaço, a população de Mato Grosso sempre encontrou e vai encontrar os mais abnegados defensores e propagadores dos autênticos valores regionais, razão pela qual a data de fundação, tem um profundo significado para a nossa gente.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado MOACIR PIRES – PFL”

6ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no art. 237, alínea ‘h’ do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa ouvido o Soberano Plenário, seja aprovada Moção de Congratulação, endereçada ao Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste, Exmº Sr. Ciderval Carvalho de Azevedo, vazada nos seguintes termos:

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, congratula e parabeniza o Município de Lambari d'Oeste pelo seu 10º aniversário de emancipação política administrativa. Ao longo destes anos a comunidade de Lambari d'Oeste tem presenciado um eminente crescimento social e econômico do município, calcado pelo trabalho dos seus cidadãos e aliado a excelente atuação administrativa, esta parceria garante a qualidade de vida dos seus com cidadãos.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado MOACIR PIRES – PFL”

7ª) MOÇÃO DE PESAR: “Com fundamento ao art. 237, alínea ‘h’ do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa ouvido o Soberano Plenário, seja aprovada Moção de Pesar, vazada nos seguintes termos:

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, profundamente consternado solidariza neste momento difícil e de grande pesar, com todos os Membros da Família do Sr. Hermes Ferreira de Moraes, pelo seu infausto falecimento, deixando um imenso vazio nos seios dos seus familiares, um homem de imensa bravura, natural de Guiratinga, aviador, dotado de um carisma inigualável, sempre buscou colaborar com o bem comum, contribuiu e cumpriu com excelência o seu

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE**  
**2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

papel de cidadão em nosso Estado. Hoje na lembrança do que representa para todos nós e, que agora descansa ao lado de Deus Pai, pedimos que abençoe imensamente esta família, rogando a compreensão necessária neste triste momento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado MOACIR PIRES – PFL”

8ª) MOÇÃO DE PESAR: “Com fundamento ao art. 237, alínea ‘h’ do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa ouvido o Soberano Plenário, seja aprovada Moção de Pesar, vazada nos seguintes termos :

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, profundamente consternado solidariza neste momento difícil e de grande pesar, com todos os Membros da Família da Sr.<sup>a</sup> Leodina Magalhães de Siqueira, pelo seu infausto falecimento, deixando um imenso vazio nos seios dos seus familiares, uma mulher de força e fé inabaláveis, mãe acolhedora agregou fraternalmente a todos com os quais conviveu, adotando a dignidade como postura de vida e a persistência como leme de suas realizações. Hoje na lembrança, descansa ao lado de Deus Pai, a quem pedimos que derrame suas bênçãos nesta família, rogando a compreensão necessária neste triste momento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado MOACIR PIRES – PFL”

9ª) MOÇÃO DE PESAR: “Com fundamento ao art. 237, alínea ‘h’ do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa ouvido o soberano Plenário, seja aprovada Moção de Pesar endereçada à Família da Sr.<sup>a</sup> Nair Lopes Sacre em Várzea Grande vazada nos seguintes termos :

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, profundamente consternado solidariza neste momento difícil e de grande pesar, com todos os Membros da Família da Sr.<sup>a</sup> Nair Lopes Sacre, pelo seu infausto falecimento, deixando um imenso vazio nos seios dos seus familiares, uma mulher de força e fé inabaláveis, mãe acolhedora, agregou fraternalmente a todos com os quais conviveu, adotando a dignidade como postura de vida e a persistência como leme de suas realizações. Hoje na lembrança, descansa ao lado de Deus Pai, a quem pedimos que derrame suas bênçãos nesta família, rogando a compreensão necessária deste triste momento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro 2001.  
Deputado MOACIR PIRES – PFL”

10ª) MOÇÃO DE APLAUSO: “Com fundamento no que dispõe o art. 237, alínea “h” do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa ouvido o Soberano Plenário, seja aprovada a presente Moção de Aplauso, endereçada ao Diretor Proprietário da Empresa Agro Amazônia, Ilm<sup>o</sup> Edson Keller, nesta capital, vazada nos seguintes termos:

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aplaude e parabeniza a direção bem como toda a ‘Equipe’ da Empresa Agro Amazônia, por estarem entre ‘As 100 melhores empresas para trabalhar no Brasil’ inclusa na Revista Guia Exame 2001, sendo reconhecida perante a adoção de uma política de recursos humanos de primeira linha e, destacada através dos quesitos de credibilidade, respeito, justiça e orgulho.

Em uma clara demonstração de competência, este reconhecimento é um prêmio para o nosso Estado, pois são estes profissionais que melhor exemplificam os conceitos e filosofias do sistema social, desenvolvendo e fortalecendo os laços com a comunidade. E com esses bons exemplos a

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

serem seguidos, é que teremos uma sociedade melhor.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro 2001.  
Deputado MOACIR PIRES – PFL”

Ainda, sobre a mesa, várias proposições de autoria do Deputado Roberto Nunes:

1ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, a necessidade da aquisição de uma unidade médica móvel fluvial para atender o Município de Barão de Melgaço.

Com base na Resolução 18/91, de 08/01/91, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, a necessidade da aquisição de uma Unidade Médica Móvel Fluvial para atender o Município de Barão de Melgaço.

#### JUSTIFICATIVA

Com base nas reiteradas reivindicações daqueles munícipes, especialmente em atenção ao Vereador Salvador de Araújo Neto, objetiva a presente propositura dotar aquela Sede do Município de infra-estrutura ambulatorial fluvial, devido à região ter apresentado acidentes graves nos últimos tempos, e também pela dificuldade de acesso da população ribeirinha em caso de emergência, além dos transtornos comuns de deslocamentos em caso de remoção para outros centros de atendimento médico.

Confiantes na dinâmica que norteia esse Governo, e no apoio dos Nobres Pares, esta é a nossa justificativa.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado ROBERTO NUNES – PSDB”

2ª) INDICAÇÃO: ‘Indica ao Exmº Sr. Superintendente da TELEMAT/SA, a urgente necessidade de instalação de telefone público comunitário (Orelhão), na localidade de Estirão Comprido no Município de Barão de Melgaço.

Com base na Resolução 18/91, de 08/01/91, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Superintendente da TELEMAT/SA, a urgente necessidade de instalação de Telefone Público Comunitário (Orelhão), na localidade de Estirão Comprido, no Município de Barão de Melgaço.

#### JUSTIFICATIVA

De conformidade com o que ouvimos daquela comunidade, e pelo que já constatamos *in loco*, achamos mais justa esta reivindicação.

A necessidade da comunicação, no mundo de hoje, é um fato concreto e as comunidades desprovidas desse sistema ficam alijadas do processo desenvolvimentalista como um todo, correndo o risco de estagnarem-se no tempo.

Apostando na política, e no dinamismo do Exmº Sr. Superintendente da TELEMAT/SA, apresentamos esta indicação que ao ser priorizada, trará reconhecido benefício àquela Comunidade.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

Face a legitimidade da propositura e esperando o apoio dos Nobres Pares.  
Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado ROBERTO NUNES – PSDB”

3ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Superintendente da TELEMAT/SA, a urgente necessidade de instalação de telefone público comunitário (Orelhão), na localidade de Poço General no Município de Barão De Melgaço.

Com base na Resolução 18/91, de 08/01/91, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Superintendente da TELEMAT/SA, a urgente necessidade de instalação de Telefone Público Comunitário (Orelhão), na localidade de Poço General, no Município de Barão de Melgaço.

JUSTIFICATIVA

De conformidade com o que ouvimos daquela comunidade, e pelo que já constatamos *In loco*, achamos mais justa esta reivindicação.

A necessidade da comunicação, no mundo de hoje, é um fato concreto e as comunidades desprovidas desse sistema ficam alijadas do processo desenvolvimentalista como um todo, correndo o risco de estagnarem-se no tempo.

Apostando na política, e no dinamismo do Exmº Sr. Superintendente da TELEMAT/SA, apresentamos esta indicação que ao ser priorizada, trará reconhecido benefício àquela Comunidade.

Face a legitimidade da propositura e esperando o apoio dos Nobres Pares.  
Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado ROBERTO NUNES – PSDB”

4ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Transporte, a necessidade de se reformar e ampliar a Rodoviária do Município de Alto Paraguai.

Com base na Resolução 18/91, de 08/01/91, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Transporte, a necessidade de se reformar e ampliar a rodoviária do Município de Alto Paraguai.

JUSTIFICATIVA

Após reiteradas reivindicações de usuários, motoristas que ali trafegam, políticos, lideranças comunitárias e comunidade em geral é que achamos legítimo este pleito.

A rodoviária em tela encontra-se em estado precário, não oferecendo condições adequadas aos usuários, levando-se em conta que a mesma fora construída há 18 anos e nunca reformada.

Considerando-se que uma rodoviária é o cartão postal, a porta de entrada de uma cidade, entendemos que não se pode deixa-la exposta ao descaso

A reforma de que trata este pleito dão conta da necessidade de se proceder reparos elétricos, reforma dos banheiros, telhado e pintura.

Pelas razões expostas, e acreditando no espírito progressista dos Nobres Pares, é que

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

esperamos apoio a este nosso pleito.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado ROBERTO NUNES – PSDB”

5ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança, com cópias ao Exmº Sr. Comandante Geral da Polícia Militar, a necessidade da implantação de um Grupamento ou Pelotão Feminino na 1ª CIPM, no Município de Chapada dos Guimarães.

Com base na Resolução 18/91, de 08/01/91, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança, com cópias ao Exmº Sr. Comandante Geral da Polícia Militar, demonstrando a urgente necessidade de se implantar um grupamento ou pelotão feminino na 1ª CIPM, no Município de Chapada dos Guimarães.

#### JUSTIFICATIVA

Em atenção as inúmeras reivindicações de lideranças políticas, estudantil e comunidade em geral, achamos legítimo o pleito em tela

Dotado de uma Companhia apenas, esse grupamento ou pelotão viria atender com mais eficiência aquele Município, cujo crescimento com a proliferação de bairros, atividades turísticas e outros eventos, aumenta considerável em ocorrências, o que nos deixa a convicção de tratar-se de um imperativo necessário

Em face do exposto, aguardando providências em caráter emergencial e contando com o apoio dos Nobres Pares, esta é a nossa justificativa.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado ROBERTO NUNES – PSDB”

6ª) MOÇÃO DE PESAR: “Com fundamento no Artigo 237, alínea “H” do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhada aos familiares da inesquecível Leodina Magalhães de Siqueira Moura, a presente Moção de Pesar, pelo seu falecimento ocorrido no dia 21 de Setembro do corrente ano, nesta Capital, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados e Deputada que a compõe, consternada e expressando o sentimento do povo Mato-grossense, envia aos familiares da saudosa Leodina Magalhães de Siqueira Moura, o mais profundo sentimento de pesar pelo seu falecimento ocorrido no dia 21 de Setembro do corrente ano, nesta Capital.

As rosas não falam...

Simplesmente as rosas exalam...

No perfume que roubam de ti...

Ser humano de rara estirpe, distinguia-se pela simplicidade com todos ao seu redor, ao mesmo tempo que externava elegância e bom humor, deixa-nos, junto às rosas que tanto cultivou com amor e carinho, órfãos dessas virtudes que vicejam nos jardins das grandes almas.

Descanse em paz amiga Leodina, e que o seu exemplo de luta, humildade, generosidade e solidariedade sirva de exemplo às futuras gerações.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado ROBERTO NUNES – PSDB”

7ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fundamento no Artigo 237, alínea ‘h’ do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhada a presente Moção de Congratulações, vazada dos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelos Deputados e Deputadas que a compõem, e expressando o pensamento do povo Mato-Grossense envia a presente Moção de Congratulações à Academia Mato-grossense de Letras (AML), criada em 7 de Setembro de 1921, pelo transcurso dos seus 80 anos de fundação.

Tendo como célula-mater o Centro Mato-Grossense de Letras, organismo criado em 1921 e transformado em Academia onze anos depois, esta Instituição cultural representa a ancestralidade das Letras em Mato Grosso, cujos eméritos Sócios Fundadores, grupo composto de doze intelectuais, destacamos com honra e orgulho: D. Francisco de Aquino Corrêa, José de Mesquita, Lamartine Ferreira Mendes, João Barbosa de Faria, Estevão de Mendonça, Miguel Carmo de Oliveira Mello, Carlos Gomes Borralho, Cesário da Silva Prado, Philogonio de Paula Corrêa, João Cunha, Virgílio Corrêa Filho e Franklin Cassiano da Silva.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado ROBERTO NUNES – PSDB”

Ainda, sobre a mesa, várias proposições de autoria do Deputado Riva:

1ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Ilmº Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a necessidade de criar e instalar a Comarca de Porto Esperidião, desmembrada das Comarcas de Cáceres e Mirassol d’Oeste.

Nos termos do art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Ilmº Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, mostrando a necessidade de criar e instalar a Comarca de Porto Esperidião, desmembrada das Comarcas de Cáceres e Mirassol d’Oeste.

#### JUSTIFICATIVA

As lideranças do Município de Porto Esperidião nos informam da necessidade de criação e instalação de uma Comarca naquele Município, dada a distância que o mesmo se encontra em relação a Cáceres e Mirassol d’Oeste (100 km e 70 km aproximados, respectivamente), o que causa dificuldades às pessoas que necessitam do provimento jurisdicional por parte do Estado. Além disso, encontram-se em processo de criação vários municípios daquela região, como Pedro Neca, Cardoso d’Oeste, Glória d’Oeste e Caramujo; o que virá, sem dúvida, aumentar a demanda pelo mencionado provimento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado RIVA - PSDB”

2ª) EMENDA CONSTITUCIONAL:

**“Altera a redação do Artigo 246 da**

**Constituição do Estado de Mato Grosso.**

**Art. 1º** O art. 246 da Constituição do Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte redação:

‘**Art. 246** O Estado aplicará recursos da receita resultantes dos impostos, inclusive das transferências constitucionais obrigatórias na manutenção e desenvolvimento do ensino público superior estadual, em valores mínimos de 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) em 2003, 2,0% (dois por cento) em 2004 e 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), a partir de 2005.’

**Art. 2º** Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda constitucional tem por objetivo estabelecer critérios para o fomento do ensino superior, com incremento de recursos na UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, objetivando garantir sua atuação.

Estudos apresentam a necessidade de recursos na ordem de 40 milhões para manter em regular funcionamento, a estrutura hoje instalada, sendo que para o pagamento de pessoal, necessitaria de aproximadamente 25 milhões.

A instituição, através de seus membros, reconhece a disposição do Governo em tratar as ações da UNEMAT através do diálogo. Existe, no entanto, uma preocupação com o futuro, razão de garantir através desta emenda constitucional, os recursos necessários para a garantia de todas as atividades, além do incremento de novos cursos.

Em face do exposto, levo aos Pares esta proposta, esperando contar com o seu acolhimento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado RIVA – PSDB”

**3ª) PROJETO DE LEI:**

**“Cria o Município de Ouro Branco do Sul, com área territorial desmembrada do Município de Itiquira.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica criado o Município de Ouro Branco do Sul, com área territorial desmembrada do Município de Itiquira.

**Art. 2º** O município ora criado é constituído de um só Distrito, o da sede, cujos limites são os seguintes :

‘Inicia na barra do córrego Rio Novo no rio Itiquira, segue por este córrego acima, até a sua cabeceira de Coordenadas Geográficas: 17º 15’ 32” S e 54º 52’ 55” WGr., deste ponto, segue por uma linha reta até a barra do córrego Mangaba no ribeirão Sozinho, segue por este ribeirão acima até a barra do córrego do Acerto II, segue pelo córrego do Acerto II acima, até a sua cabeceira de Coordenadas Geográficas: 17º 21’ 40” S e 54º 25’ 36” WGr., deste ponto, segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego do Acerto I, de Coordenadas Geográficas: 17º 23’ 27” S e 54º 22’ 46” WGr.,

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

segue por este córrego abaixo, até a sua barra no ribeirão Comprido, segue por este ribeirão abaixo até a sua barra no rio Correntes, segue pelo rio Correntes abaixo, até a sua confluência com o rio Itiquira, segue pelo rio Itiquira acima até a barra córrego Rio Novo, ponto de partida’

**Art. 3º** Os limites do município de Itiquira, após o desmembramento de área para a criação do município de Ouro Branco do Sul, passarão a ser os seguintes:

‘Inicia na barra do córrego Rio Novo no rio Itiquira, segue pelo rio Itiquira acima até a ponte na travessia da rodovia MT-471, deste ponto, segue por uma linha reta até a barra do córrego Birro no ribeirão Ponte de Pedra, segue pelo ribeirão Ponte de Pedra acima até a sua cabeceira de Coordenadas Geográficas: 17º 01’ 05” S e 54º 09’ 30” WGr., deste ponto, segue por uma linha reta até a cabeceira do ribeirão das Velhas, de Coordenadas Geográficas: 16º 56’ 43” S e 53º 59’ 34” WGr., segue por este ribeirão abaixo até a sua barra no rio Itiquira, segue pelo rio Itiquira acima até a barra do ribeirão Boa Esperança, segue por este ribeirão acima até a sua cabeceira de Coordenadas Geográficas: 17º 13’ 31” S e 53º 40’ 58” WGr., deste ponto, segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego do Arame, de Coordenadas Geográficas: 17º 15’ 16” S e 53º 40’ 53” WGr., segue por este córrego abaixo até a barra do córrego do Capim, quando passa a receber a denominação de rio Correntes, continua por este rio abaixo até a barra do ribeirão Comprido, segue pelo ribeirão Comprido acima, até a barra do córrego do Acerto I, segue por este córrego acima, até a sua cabeceira de Coordenadas Geográficas: 17º 23’ 27” S e 54º 22’ 46” WGr., deste ponto, segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego do Acerto II, de Coordenadas Geográficas: 17º 21’ 40” S e 54º 25’ 36” WGr., segue por este córrego abaixo até a sua barra no ribeirão Sozinho, segue por este ribeirão abaixo, até a barra do córrego Mangaba, deste ponto, segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Rio Novo, de Coordenadas Geográficas: 17º 15’ 32” S e 54º 52’ 55” WGr. segue por este córrego abaixo, até a sua barra no rio Itiquira, ponto de partida’.

**Art. 4º** O município será instalado com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos simultaneamente com os municípios já existentes.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o município de Ouro Branco do Sul, com área territorial desmembrada do município de Itiquira.

O expediente legislativo atende aos anseios da população, que já vinha manifestando a necessidade de criação do município, através das ações de suas lideranças.

A comunidade se organizou e está disposta a trabalhar em parceria com a classe política para efetivar essa brilhante idéia.

Com a propositura estamos apenas traduzindo a vontade do povo, que determinado vai corresponder os diversos chamamentos que servirão para construir uma próspera cidade.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 26 de setembro de 2001.  
Deputado RIVA – PSDB”

4ª) PROJETO DE LEI:

**“Denomina Rodovia Manoel dos Santos e**

**Silva a MT-160, no trecho que liga Juara  
a Brianorte.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a chamar-se Rodovia Manoel dos Santos e Silva a MT-160, no trecho que liga os Municípios de Juara e Brianorte.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Em 17/06/1938 nascia em Chapecó, Santa Catarina, Manoel dos Santos e Silva, filho de Antônio Albino Sobrinho, tropeiro, e Malvina Wites dos Santos.

Ainda na infância foi morar em Clevelândia-SC, onde conheceu Ivani Terezinha Burille da Silva, com quem casou pouco tempo depois, indo morar numa fazenda próxima da cidade, onde Manoel cortava lenha para garantir o sustento da família, além de criar porcos e trabalhar na lavoura.

Seguindo seu espírito desbravador, comprou terras em Capitão Leônidas Marques, as quais foi abrir pouco tempo depois, formando uma fazenda e dedicando-se inteiramente a ela. Em 1979 levou a família para morar na fazenda, permanecendo ali por três anos. Na ocasião recebeu um convite para conhecer o Mato Grosso, com o qual acabou-se encantando, vindo a trocar a fazenda no Paraná por terras no município de São José do Rio Claro, a cerca de 200 quilômetros da cidade.

Para localizar suas terras, Manoel teve que seguir a pé por uma picada por cerca de vinte e cinco quilômetros, já que a estrada terminava onde hoje em dia se localiza o Distrito de Brianorte, no Município de São José do Rio Claro. A partir de então começou novamente a vida, abrindo uma pequena área na mata para construir casas e fazer pastagens. Terminada essa fase, trouxe a família para ali residir, vindo a montar uma serraria, formar pastagens e tentar a agricultura. Nesse ínterim encontrou inúmeras dificuldades, sendo a principal delas a estrada em precárias condições, praticamente intransitável durante a época das chuvas.

A partir daí dedicou-se à fazenda e ao comércio de madeira, levando-a para São José do Rio Claro, passando por Brianorte, usando um caminhão Mercedes 1113, carregando apenas quatro metros cúbicos de cada vez, por causa das limitações da estrada, e aos poucos foi vencendo os obstáculos.

Em 1987 perdeu um dos seus filhos, Luís Carlos, cuja perda foi imensamente sentida. No mesmo ano, as instabilidades na economia afetam o setor madeireiro, obrigando Manoel a buscar novos rumos no trabalho. Muitas sociedades foram desfeitas, e as pessoas tomaram rumos diferentes, umas mudando-se para São José, outras permanecendo na fazenda e tentando a pecuária e a agricultura, e outras ainda indo para Catuaí e mais tarde Juara.

Em 1988, juntamente com o irmão, Lauro, o filho Antônio Netto e o funcionário Cesário, Manoel, em apenas nove dias, procedeu à reabertura da estrada que dava acesso a Catuaí, usando para tal fim dois tratores de pneu, com uma lâmina, chegando até a fazenda Ilza Jandira, fim da linha de Juara a São José do Rio Claro. No mesmo ano, e depois em 1992, procedeu novamente à abertura da mencionada estrada, facilitando o acesso a Juara.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Em 1990 foi candidato a Vereador em Juara, na nossa chapa, quando éramos candidato a prefeito.

Em 1994, voltou a se dedicar à serraria instalada na fazenda, a qual começava a prosperar. Infelizmente, em 15 de dezembro do mesmo ano, Manoel tem diagnosticado um melanoma que, apesar de toda a sua luta, provou ser irreversível, vindo Manoel a falecer em 31 de janeiro de 1995.

A memória de Manoel dos Santos e Silva é um exemplo de trabalho, dedicado e espírito empreendedor, para os cidadãos de Juara e de todo o Estado; por isso contamos com o apoio dos nobres Pares a aprovação deste Projeto.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares em 26 de setembro de 2001.

Deputado RIVA – PSDB”

5ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fulcro no artigo 272, alínea “i” da Consolidação do Regimento Interno, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que registre nos anais e encaminhe cópia aos representantes do Bairro Jardim Piracema, no município de Barra do Garças, Moção de Homenagem, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros e a requerimento do Deputado RIVA, manifesta sua mais efusiva homenagem aos moradores do Bairro Jardim Piracema, localizado no município de Barra do Garças, por seus 13 anos de existência.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 26 de setembro de 2001.

Deputado RIVA – PSDB”

Encerrado o Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente. (PAUSA) Com a palavra, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO – Sr. Presidente, solicito a transferência de minha inscrição para a próxima Sessão.

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) – Deferido, nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

Com a palavra, o nobre Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE). Não havendo mais orador inscrito, passemos à Ordem do Dia.

Em discussão todas as Indicações apresentadas no Pequeno Expediente da presente Sessão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovadas. Vão ao Expediente.

Moção de Homenagem, de autoria do Deputado Riva, aos moradores do Bairro Piracema, localizado no Município de Barra do Garças, pelos 13 anos de existência.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Pesar, de autoria do Deputado Nico Baracat, endereçada aos familiares do Sr. Antônio Fauser Santos, pelo seu falecimento, ocorrido no dia 18 de setembro de 2001.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovada. vai ao Expediente.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, endereçada ao Sr. José Carlos Rodrigues de Souza, pela sua promoção ao cargo de 1º Tenente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2001, ÀS 13:30 HORAS.**

---

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovada. vai ao Expediente.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, endereçada ao Sr. Daniel Araújo da Silva, pela sua promoção ao cargo de Capitão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovada. vai ao Expediente.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, endereçada ao Sr. Manoel do Nascimento Santos Rosa, pela sua promoção ao cargo de Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovada. vai ao Expediente.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, endereçada ao Sr. Julho Martins de Carvalho, pela sua promoção ao cargo de 1º Tenente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovada. vai ao Expediente.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, endereçada ao Sr. Sebastião Carlos Rodrigues da Silva, pela sua promoção ao cargo de 1º Tenente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovada. vai ao Expediente.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, endereçada a Srª Paula Regina Peixoto, pela merecida promoção ao cargo de 1ª Tenente Feminina da Polícia Militar.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, endereçada ao Sr. Jaime Jacinto Ferreira, pela merecida promoção ao cargo de 1º Tenente da Polícia Militar.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, endereçada ao Sr. Paulo Rodrigues Menezes, pela merecida promoção ao cargo de 1º Tenente da Polícia Militar.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Aprovada. Vai ao Expediente.

O Sr. Moacir Pires – Sr. Presidente, solicito a palavra, para uma Questão de Ordem.

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) – Com a palavra, para uma Questão de Ordem, o Deputado Moacir Pires.

O SR. MOACIR PIRES – Sr. Presidente, não há número regimental para aprovarmos as Moções, nenhuma delas.

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) – Convido o nobre Deputado Benedito Pinto para assumir a 1ª Secretaria.

(NESTE MOMENTO, O SR. DEPUTADO BENEDITO PINTO ASSUME A 1ª SECRETARIA.)

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) – Convido o nobre Deputado Duda Barros para assumir a 2ª Secretaria.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE  
2001, ÀS 13:30 HORAS.

---

(NESTE MOMENTO, O SR. DEPUTADO DUDA BARROS ASSUME A 2ª SECRETARIA.)

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) – Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à verificação de *quorum*.

O SR. 1º SECRETÁRIO – Sr. Presidente, encontram-se em plenário sete Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (NICO BARACAT) – Portanto, não há *quorum* para manutenção da Sessão.

Compareceram à presente Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – Alencar Soares, Roberto Nunes, Riva, Rene Barbour, Wilson Teixeira Dentinho e Duda Barros; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – Nico Baracat, Zé Carlos do Pátio e Silval Barbosa; da Bancada do Partido da Frente Liberal – Joaquim Sucena e Moacir Pires; da Bancada do Partido dos Trabalhadores – Serys Silhessarenko; da Bancada do Partido Liberal – Campos Neto; do Bloco Parlamentar Socialista – Benedito Pinto (PSDB), Eliene (PSB), J. Barreto (PL), Jair Mariano (PPS) e José Carlos Freitas (PPB); Sem Filiação Partidária – Carlos Brito.

Deixaram de comparecer os Deputados: Pedro Satélite, do PSDB; Gilney Viana (LICENÇA MÉDICA), do PT; Amador Tut, do PL; Humberto Bosaipo (SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA) e Jair Mariano (PPS).

Antes de encerrar a presente Sessão, convoco todos a comparecerem na Sessão Especial, a ser realizada hoje, em comemoração ao Dia do Jornalista. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. (LEVANTA-SE A SESSÃO)

Revisada por Ana Lúcia Bigio.